



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO: 339/2019/DELTA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0049.076019/2018-16/SESAU

ADENDO MODIFICADOR

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (bolsa de colostomia e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 23/2020/SUPEL-CI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO II - SAMS e ANEXO III - QUADRO ESTIMATIVO.**

Assim, com a **alteração no quantitativo dos itens 14, 15, 16, 17 e 22, e correção dos valores totais dos itens 9, 12, 15 e 22**, os itens que compõe o Quadro Estimativo deverão ser lidos conforme disponibilizado abaixo, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- **ONDE SE LÊ:**

SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - GPES							
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS							
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS -							
SAMS							
ÓRGÃO REQUISITAN						Nº. Processo:	
TE:	GPES						
FONTE DE RECURSO:	011		400		Elemento		
	0	Programa Atividade	9	4011	de Despesa:	33.90.30	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	<p>Atender as unidades: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, GRS</p> <p>Ji-Paraná, GRS Cacoal, GRS Vilhena, Ariquemes, Rolim</p> <p>de Moura e Secreteria de Estado da Justiça para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.</p>					<p>REFERENTE:</p> <p>Solicitação das Unidades</p>	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL R UNIT	VLR TOTAL
1	Bolsa neonatal, sistema de base e bolsa ou 1 peça, transparente, com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, com flange de 27mm, recortável de 0 a 25 mm. Encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual.	UNI D	4.212			
2	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNI D	31.392			
3	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp de fechamento individual.	UNI D	19.992			
4	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça filme plástico de 04 camadas silencioso e antiodor, drenável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável 15mm a 75 mm , com adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNI D	6.540			

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça. Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca, clamp de fechamento individual. Base adesiva de resina sintética, com convexidade para estoma retraído, recortável de 15-43mm.	UNI D	3.264			
6	Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88mm, flange de até 90mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	10.212			
7	Bolsa de Colostomia infantil, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antiodor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 10-35mm ou 8-50mm ou 10 até 38mm, um clamp de fechamento para cada bolsa.	UNI D	1.260			
8	Protetor para Colostomia e Ileostomia, sistema (01) peça, para uso pós irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estomas não funcionantes (fístula mucosa), cor opaca, recorte 20-55mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana. Filtro de carvão ativado integrado.	UNI D	2.220			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9	<p>Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estirenoe poliisobutileno, recortável de 10 a 78mm; e bolsa com capacidade para 680 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integradade 70 mm para fácil acesso ao estoma e válvula</p> <p>de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.</p>	UNI D	3.720			
10	<p>Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e</p> <p>à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integradade 100 mm para fácil</p> <p>acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama</p>	UNID	4.896			
11	<p>Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40mm, com clamp de fechamento</p> <p>individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.</p>	UNID	3.684			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

12	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.384				
13	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.564				
14	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.444				
15	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-55mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 60mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	7.404				
16	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antiodor, válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-45mm ou 10-44mm, flange de 50mm ou 57mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	6.840				
	Protetor cutâneo em pó, para dermatite periestoma, com	UNI D					

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

17	carboximetilcelulose e associações, frasco com aproximadamente 25 ou 28,3 g.		5.424			
18	Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearilico e sorbitano, acrilato, copoliero, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, acido benzoidfo e acido dehidroacetico. permite adesão de fitas e adesivos. não esteril, 60 ml	UNI D	4.704			
19	Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	UNI D	1.776			
20	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, com álcool. Tubo com 56,7g, ou 60g.	UNI D	3.660			
21	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, sem álcool. Tubo com 60g.	UNI D	3.204			
22	Adesivo flexível, elástico em forma de arco, para reforço, fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, com aproximadamente 5 mm de bordas biseladas , composto de estireno-isoprenoestireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio e amido de batata.	UNI D	5.064			
23	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), doóxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 10x10 cm.	UNI D	4.008			

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

24	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), doóxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte.		UNI D	3.864			
	Tamanho 15x15cm.						
25	Sachê hidrossolúveis 2,5 gramas de polímeros absorventes e carvão ativado da tecnologia active One que controla gases, odor e gelifica o efluente líquido e semi- líquido presente nas		UNID	3.852			
	ileostomias e colostomia a Direita. Pote com 100 unidades.						
26	Removedor de adesivo em aerossol composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Frasco com 50 ml.		UNI D	5.352			
		Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA				
	Local:		CPL/SESA U				Valor da Proposta:
CARIMBO	Data:	Fone:					Validade da
CNPJ	Banco:	Assinatura					Proposta:
		:					
	Agência:						
	C/C:						Prazo de Entrega:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:339/2019/DELTA/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EP P	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTESTINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDA DE	3.159	R\$ 26,66	R\$26,93	R\$ 85.071,87	-	SIM
2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDA DE	23.544	R\$ 11,71	R\$16,08	R\$378.587,52	-	SIM
3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDA DE	14.994	R\$ 14,70	R\$17,63	R\$264.344,22	-	SIM
4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO	UNIDA DE	4.905	R\$ 15,50	R\$21,39	R\$ 76.027,50	-	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM , COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.							
5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.	UNIDA DE	2.448	R\$ 56,00	R\$63,58	R\$155.643,84	-	SIM
6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	7.659	R\$ 48,20	R\$50,56	R\$387.239,04	-	SIM
7	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, SISTEMA UMA (01) PEÇA, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE: 10-35MM OU 8-50MM OU 10 ATÉ 38MM, UM CLAMP DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNIDA DE	1.260	R\$ 14,00	R\$16,33	R\$20.575,80	SIM	-
8	PROTETOR PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA (01) PEÇA, PARA USO PÓS IRRIGAÇÃO OU PARA COLOSTOMIAS REGULADAS POR DIETAS OU PARA ESTOMAS NÃO FUNCIONANTES (FÍSTULA MUCOSA), COR OPACA, RECORTE 20-55MM. COMPOSTO POR BOLSA PROTETORA, ABSORVENTE INTERNO, BASE ADESIVA PLANA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO.	UNIDA DE	2.220	R\$ 22,39	R\$27,15	R\$60.273,00	SIM	-
9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS- OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE	UNIDA DE	2.790	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$324.942,00	-	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA.							
10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS- OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDA DE	3.672	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$320.749,20	-	SIM
11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	2.763	R\$ 63,00	R\$63,42	R\$175.229,46	-	SIM
12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	2.538	R\$ 56,92	R\$56,92	R\$ 44.462,96	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação **DELTA**

13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10-40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	2.673	R\$ 57,86	R\$57,9 0	R\$154.766, 70	-	SIM
14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	2.583	R\$ 43,99	R\$43,9 9	R\$113.626, 17	-	SIM
15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	5.553	R\$ 37,77	R\$40,4 4	R\$299.417, 76	-	SIM
16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTI- REFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDA DE	5.130	R\$ 43,99	R\$48,5 6	R\$249.112, 80	-	SIM
17	PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDA DE	4.068	R\$ 57,32	R\$61,2 0	R\$248.961, 60	-	SIM



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

18	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDA DE	3.528	R\$ 86,62	R\$88,08	R\$310.746,24	-	SIM
19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDA DE	1.332	R\$ 42,66	R\$45,23	R\$ 60.246,36	-	SIM
20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDA DE	2.745	R\$ 51,36	R\$56,12	R\$154.049,40	-	SIM
21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G.	UNIDA DE	2.403	R\$ 137,50	R\$161,81	R\$330.412,50	-	SIM
22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, POLIESTIRENO,RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AMIDO DE BATATA.	UNIDA DE	3.798	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$108.470,88	-	SIM
23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDA DE	3.006	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 84.168,00	-	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação **DELTA**

24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.	UNIDA DE	2.898	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$133.018,20	-	SIM
25	SACHÊ HIDROSSOLUVEIS 2,5 GRAMAS DE POLIMEROS ABSORVENTES E CARVÃO ATIVADO DA TECNOLOGIA ACTIVE ONE QUE CONTROLA GAZES, ODOR E GELIFICA O EFLUENTE LÍQUIDO E SEMI- LÍQUIDO PRESENTE NAS ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIA A DIREITA. POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDA DE	3.852	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$17.988,84	SIM	-
26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDA DE	4.014	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$348.495,48	-	SIM
27/1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTESTINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDA DE	1.053	R\$ 26,66	R\$ 26,93	R\$ 28.357,29	SIM	-
28/2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDA DE	7.848	R\$ 11,71	R\$ 16,08	R\$126.195,84	SIM	-
29/3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDA DE	4.998	R\$ 14,70	R\$ 17,63	R\$ 88.114,74	SIM	-
30/4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLÁSTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA	UNIDA DE	1.635	R\$ 15,50	R\$ 21,39	R\$ 25.342,50	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

31/5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.	UNIDA DE	816	R\$ 56,00	R\$ 63,58	R\$ 51.881,28	SIM	-
32/6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	2.553	R\$ 48,20	R\$ 50,56	R\$129.079,68	SIM	-
33/9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDA DE	930	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$ 81.235,50	SIM	-
34/10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDA DE	1.224	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$106.916,40	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

35/11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	921	R\$ 63,00	R\$ 63,42	R\$ 58.409,82	SIM	-
36/12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDA DE	846	R\$ 56,92	R\$ 56,92	R\$ 48.154,32	SIM	-
37/13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	891	R\$ 57,86	R\$ 57,90	R\$51.588,90	SIM	-
38/14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	861	R\$ 43,99	R\$ 43,99	R\$ 37.875,39	SIM	-
39/15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDA DE	1.851	R\$ 37,77	R\$ 40,44	R\$ 74.854,44	SIM	-
40/16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-	UNIDA DE	1.710	R\$ 43,99	R\$ 48,56	R\$ 83.037,60	SIM	-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM							
41/17	PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDA DE	1.356	R\$ 57,32	R\$ 61,20	R\$ 82.987,20	SIM	-
42/18	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDA DE	1.176	R\$ 86,62	R\$ 88,08	R\$103.582,08	SIM	-
43/19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDA DE	444	R\$ 42,66	R\$ 45,23	R\$ 20.082,12	SIM	-
44/20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDA DE	915	R\$ 51,36	R\$ 56,12	R\$ 51.349,80	SIM	-
45/21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G	UNIDA DE	801	R\$ 137,50	R\$ 161,81	R\$110.137,50	SIM	-
46/22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, POLIESTIRENO,RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AMIDO DE BATATA.	UNIDA DE	1.266	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$ 27.117,72	SIM	-

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

47/23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDA DE	1.002	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28.056,00	SIM	-
48/24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.	UNIDA DE	966	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$ 44.339,40	SIM	-
49/26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDA DE	1.338	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$116.165,16	SIM	-
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 1.673.698,32								
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 4.724.582,04								
VALOR TOTAL: R\$ 6.398.280,36								

- **LEIA-SE:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Secretaria de Estado da Saúde SESAU											
SAMS											
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - GPES											
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS											
ÓRGÃO REQUISITANTE:	GPES				Nº. Processo:						
FONTE DE RECURSO:	0110	Programa Atividade	4009	4011	Elemento de Despesa:		33.90.30				
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	<p>Atender as unidades: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, GRS Ji-Paraná, GRS Cacoal, GRS Vilhena, Ariquemes, Rolim de Moura e</p> <p>Secretaria de Estado da Justiça para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.</p>				REFERENTE: Solicitação das Unidades						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1	Bolsa neonatal, sistema de base e bolsa ou 1 peça, transparente, com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, com flange de 27 mm, recortável de 0 a 25 mm. Encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual.	UNID	4.212					
2	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNID	31.392					
3	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp de fechamento individual.	UNID	19.992					
4	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça filme plástico de 04 camadas silencioso e antiodor, drenável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável 15 mm a 75 mm, com adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNID	6.540					
5	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça. Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca, clamp de fechamento individual. Base adesiva de resina sintética, com convexidade para estoma retraído, recortável de 15-43 mm.	UNID	3.264					
6	Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88 mm, flange de até 90 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo	UNID	10.212					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	item.							
7	Bolsa de Colostomia infantil, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antiodor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 10-35 mm ou 8-50 mm ou 10 até 38 mm, um clamp de fechamento para cada bolsa.	UNID	1.260					
8	Protetor para Colostomia e Ileostomia, sistema (01) peça, para uso pós irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estomas não funcionantes (fistula mucosa), cor opaca, recorte 20-55 mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana. Filtro de carvão ativado integrado.	UNID	2.220					
9	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno-estirenoe poliisobutileno, recortável de 10 a 78 mm; e bolsa com capacidade para 680 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 70 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.	UNID	3.720					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

10	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integridade 100 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama	UNID	4.896				
11	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.684				
12	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.384				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidodor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40 mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	3.564					
14	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidodor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44 mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	6.744					
15	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-55 mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 60 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	46.044					
16	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antidodor, válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-45 mm ou 10-44 mm, flange de 50 mm ou 57 mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNID	9.300					
17	Protetor cutâneo em pó, para dermatite periestoma, com	UNID	6.840					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	carboximetilcelulose e associações, frasco com aproximadamente 25 ou 28,3 g.							
18	Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearílico e sorbitano, acrilato, copolímico, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, ácido benzóico e ácido dehidroacético. permite adesão de fitas e adesivos. não estéril, 60 ml	UNID	4.704					
19	Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	UNID	1.776					
20	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, com álcool. Tubo com 56,7 g, ou 60 g.	UNID	3.660					
21	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, sem álcool. Tubo com 60 g.	UNID	3.204					
22	Adesivo flexível, elástico em forma de arco, para reforço, fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, com aproximadamente 5 mm de bordas biseladas, composto de estireno-isopreno-estireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio e amido de batata.	UNID+	6.984					
23	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), dióxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face	UNID	4.008					



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 10 x 10 cm.						
24	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), doóxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 15 x 15 cm.	UNID	3.864				
25	Sachê hidrossolúveis 2,5 gramas de polímeros absorventes e carvão ativado da tecnologia Active One que controla gases, odor e gelifica o efluente líquido e semi- líquido presente nas ileostomias e colostomia a Direita. Pote com 100 unidades.	UNID	3.852				
26	Removedor de adesivo em aerossol composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Frasco com 50 ml.	UNID	5.352				
TOTAL GERAL =====>							
RAZÃO SOCIAL:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA CPL/SESAU				
	Data:						
CARIMBO CNPJ:	Banco:	Fone:					
	Agência:	Assinatura:					

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:339/2019/DELTA/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTESTINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.159	R\$ 26,66	R\$26,93	R\$ 85.071,87	-	SIM
2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	23.544	R\$ 11,71	R\$16,08	R\$378.587,52	-	SIM
3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	14.994	R\$ 14,70	R\$17,63	R\$264.344,22	-	SIM
4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR,	UNIDADE	4.905	R\$ 15,50	R\$21,39	R\$ 76.027,50	-	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM , COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.							
5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.	UNIDADE	2.448	R\$ 56,00	R\$63,58	R\$155.643,84	-	SIM
6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	7.659	R\$ 48,20	R\$50,56	R\$387.239,04	-	SIM
7	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, SISTEMA UMA (01) PEÇA, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE: 10-35MM OU 8-50MM OU 10 ATÉ 38MM, UM CLAMP DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	1.260	R\$ 14,00	R\$16,33	R\$20.575,80	SIM	-
8	PROTETOR PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA (01) PEÇA, PARA USO PÓS IRRIGAÇÃO OU PARA COLOSTOMIAS REGULADAS POR DIETAS OU PARA ESTOMAS NÃO FUNCIONANTES (FÍSTULA MUCOSA), COR OPACA, RECORTE 20-55MM. COMPOSTO POR BOLSA PROTETORA, ABSORVENTE INTERNO,	UNIDADE	2.220	R\$ 22,39	R\$27,15	R\$60.273,00	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	BASE ADESIVA PLANA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO.							
9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA.	UNIDADE	2.790	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$243.706,50	-	SIM
10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E	UNIDADE	3.672	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$320.749,20	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 M M PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA							
11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.763	R\$ 63,00	R\$63,42	R\$175.229,46	-	SIM
12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.538	R\$ 56,92	R\$56,92	R\$144.462,96	-	SIM
13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10-40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA)	UNIDADE	2.673	R\$ 57,86	R\$57,90	R\$154.766,70	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	E BOLSA NO MESMO ITEM.							
14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	5.058	R\$ 43,99	R\$43,99	R\$ 222.501,42	-	SIM
15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	34.533	R\$ 37,77	R\$40,44	R\$1.396.514,52	-	SIM
16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTI- REFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	6.975	R\$ 43,99	R\$48,56	R\$ 338.706,00	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

17	PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDADE	5.130	R\$ 57,32	R\$61,20	R\$ 313.956,00	-	SIM
18	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDADE	3.528	R\$ 86,62	R\$88,08	R\$310.746,24	-	SIM
19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDADE	1.332	R\$ 42,66	R\$45,23	R\$ 60.246,36	-	SIM
20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDADE	2.745	R\$ 51,36	R\$56,12	R\$154.049,40	-	SIM
21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G.	UNIDADE	2.403	R\$ 137,50	R\$161,81	R\$330.412,50	-	SIM
22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO,	UNIDADE	5.238	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$ 112.197,96	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	POLIESTIRENO, RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AMIDO DE BATATA.							
23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDADE	3.006	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 84.168,00	-	SIM
24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.	UNIDADE	2.898	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$133.018,20	-	SIM
25	SACHÊ HIDROSSOLUVEIS 2,5 GRAMAS DE POLIMEROS ABSORVENTES E CARVÃO ATIVADO DA TECNOLOGIA ACTIVE ONE QUE CONTROLA GAZES, ODOR E GELIFICA O EFLUENTE LÍQUIDO E SEMI- LÍQUIDO PRESENTE NAS ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIA A DIREITA. POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	3.852	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$17.988,84	SIM	-
26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXAR RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDADE	4.014	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$348.495,48	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

27/1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTESTINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.053	R\$ 26,66	R\$ 26,93	R\$ 28.357,29	SIM	-
28/2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	7.848	R\$ 11,71	R\$ 16,08	R\$126.195,84	SIM	-
29/3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.998	R\$ 14,70	R\$ 17,63	R\$ 88.114,74	SIM	-
30/4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM , COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA	UNIDADE	1.635	R\$ 15,50	R\$ 21,39	R\$ 25.342,50	SIM	-
31/5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.	UNIDADE	816	R\$ 56,00	R\$ 63,58	R\$ 51.881,28	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

32/6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.553	R\$ 48,20	R\$ 50,56	R\$129.079,68	SIM	-
33/9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDADE	930	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$ 81.235,50	SIM	-
34/10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC	UNIDADE	1.224	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$106.916,40	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA							
35/11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	921	R\$ 63,00	R\$ 63,42	R\$ 58.409,82	SIM	-
36/12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	846	R\$ 56,92	R\$ 56,92	R\$ 48.154,32	SIM	-
37/13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10-40MM, COM ADESIVO	UNIDADE	891	R\$ 57,86	R\$ 57,90	R\$51.588,90	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.							
38/14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	1.686	R\$ 43,99	R\$ 43,99	R\$ 74.167,14	SIM	-
39/15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	11.511	R\$ 37,77	R\$ 40,44	R\$ 465.504,84	SIM	-
40/16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	2.325	R\$ 43,99	R\$ 48,56	R\$ 112.902,00	SIM	-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

41/17	PROTECTOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDADE	1.710	R\$ 57,32	R\$ 61,20	R\$ 104.652,00	SIM	-
42/18	PROTECTOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDADE	1.176	R\$ 86,62	R\$ 88,08	R\$103.582,08	SIM	-
43/19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDADE	444	R\$ 42,66	R\$ 45,23	R\$ 20.082,12	SIM	-
44/20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDADE	915	R\$ 51,36	R\$ 56,12	R\$ 51.349,80	SIM	-
45/21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G	UNIDADE	801	R\$ 137,50	R\$ 161,81	R\$110.137,50	SIM	-
46/22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, POLIESTIRENO, RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO	UNIDADE	1.746	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$ 37.399,32	SIM	-

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	E AMIDO DE BATATA.							
47/23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. 10X10 CM.	UNIDADE	1.002	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28.056,00	SIM	-
48/24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.	UNIDADE	966	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$ 44.339,40	SIM	-
49/26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDADE	1.338	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$116.165,16	SIM	-
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 2.162.451,27								
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 6.190.840,89								
VALOR TOTAL: R\$ 8.353.292,16								

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Devido a mudança ocorrida nos quantitativos dos itens 14, 15, 16,17 e 22 e correção dos valores totais dos itens 9, 12, 15 e 22, o presente certame terá sua ABERTURA reagendada para o dia **30 de abril de 2020, às 09h30min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do presente edital para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA

Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO – PORTARIA Nº 23/2020/SUPEL – CI

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Portaria nº 23/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) LUCIANA PEREIRA DESOUZA;

b) IVANIR BARREIRA DE JESUS.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710> Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENDEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a **PROPOSTA** com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisar a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto propostocom o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira- Delta-Supel-RO
Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.339/2019/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:339/2019/SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EXCLUSIVO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **339/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA OS ITENS 01 a 06, 09 a 24 e 26**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas **ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, **PARA OS DEMAIS ITENS (07, 08 e 25)**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempresas -**ME**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº0036.172436/2019-19, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (bolsa de colostomia e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 8.1.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 8.2.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL: Ficam aquelas estabelecidas [no item 10 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 9 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

18,§ 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#),devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório,manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#),manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens 07, 08 e 25, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; a) **“Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93”.**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

7.3 Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link;

7.4 Certificado de Registro do produto na (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente na fase de proposta. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

7.5 Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

7.6 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7.1 - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.7.2 - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

13.7.3 - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

13.7.4 - As regras descritas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

13.7.5 - Não será solicitado a apresentação do balanço patrimonial para as empresas que fornecem bens para pronta entrega ou para locação de materiais e para os pequenos empresários com faturamento anual inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme disposto no § 2º do Artigo 1.179, da [Lei 10.406 de 10/01/02](#):

(...)

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados** a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balço Patrimonial** e o de resultado econômico.

1º (...)

2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

(...)

13.7.6 - Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 - Na Qualificação Técnica são exigidos os requisitos previstos no Art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, incisos I, II, III e IV, a fim de garantir a administração que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. Compreendendo os seguintes documentos:

13.8.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**):

13.8.2.1 - Apresentação de um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011, devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

13.8.2.2 - Caberá ao corpo técnico (Pregoeiro e Equipe de apoio) da SUPEL/RO, cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto, desta forma solicitará ou não a apresentação do atestado de capacidade técnica, conforme disposto na norma abaixo:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2.3 - Para tanto, deverá o licitante/interessado por observância as normas vigentes e/ou sempre que for solicitado, cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto.

13.8.2.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médicos-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

13.8.2.5 - Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

13.8.2.6 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.8.2.7 - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Artigo 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

13.8.2.8 - Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8.2.9 - Conforme Artigo 2º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, seguem as definições a serem consideradas pelos licitantes/interessados:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Art. 2º Das definições:

I – ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

II – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

III – Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

IV – Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

V – Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

VI – Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17- DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 11 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 15 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 17.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Conforme estabelecido [no item 17.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a aquisição de materiais de consumo "**PRODUTOS PARA OSTOMIAS E OUTROS**" estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e deverão ser custeadas pelo:

6.1.1 - Plano de Atividade: 4005/4008/4009/4011

6.1.2 - Fonte de Recurso: 110/3209

6.1.3 - Elemento de Despesa: 33.90.30

6.1.4 - Modalidade do Empenho: Ordinário.

UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
HBAP	110/3209	4008/4009	33.90.30
HPSJPII	110/3209	4008/4009	33.90.30
CEMETRON	110/3209	4008/4009	33.90.30
HICD	110/3209	4008/4009	33.90.30
HRC	110/3209	4009	33.90.30
HRE	110/3209	4009	33.90.30
HRB	110/3209	4009	33.90.30
HRSFG	110/3209	4009	33.90.30
AMI	110/3209	4009/4011	33.90.30
POC	110/3209	4011	33.90.30
NMJ	110/3209	4005/4008	33.90.30
SAMD	110/3209	4009/4011	33.90.30
CDA	110/3209	4009/4011	33.90.30
LACEN	110/3209	4009/4011	33.90.30
LEPAC	110/3209	4009/4011	33.90.30
CERO	110/3209	4009/4011	33.90.30
HEURO/CACOAL	110/3209	4009	33.90.30
GCETRO	110/3209	4009	33.90.30
CD/PVH	110/3209	4009	33.90.30
CAPS	110/3209	4009/4011	33.90.30
BARCO HOSPITAL	110/3209	4011	33.90.30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 03 de março de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300148746

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:339/2019/DELTA/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a futura, parcelada e eventual aquisição de materiais de consumo (Material/Produto Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros) para atender as necessidades e demandas dos setores, núcleos e serviços vinculados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Grupo de Apresentação: "PRODUTOS PARA OSTOMIAS E OUTROS"

Exercício 2020

1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2 - INTERESSADO

2.1 - Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES

2.1.1 - Coordenação Estadual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência

3 - DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 - Do Objeto:

3.1.1 - A futura, parcelada e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros).

3.1.2 - Produtos estes para atendimento de pacientes/pessoas com deficiência, os chamados pacientes ostomizados, urostomizados e outros.

3.2 - Do Objetivo:

3.2.1 - Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a futura, parcelada e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros) para atender as necessidades e demandas dos setores, núcleos e serviços vinculados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO. As unidades estaduais de saúde que serão atendidas são: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damiano, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, I GRS Ji-Paraná, II GRS Cacoal, III GRS Vilhena, IV GRS Ariquemes, V GRS Rolim de Moura, VI Porto Velho e Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, que resultará em um Ata de Registro de Preços por um período não superior de 12 (doze) meses.

3.2.2 - Os materiais almejados estão descritos na **SAMS (6503367)**. O pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

3.2.3 - O presente Termo de Referência também visa à participação de interessados no ramo de atividade pertinentes ao objeto de contratação que preencherem as condições de credenciamento que integram este documento, **obrigatoriamente a modalidade do certame licitatório será Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e/ou menor preço por item.**

3.2.4 - A Secretaria de Estadual da Saúde (SESAU/RO) não se obriga a adquirir itens relacionados dos licitantes vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitadas as legislações relativas às licitações e contratos.

3.2.5 - Os materiais/produtos em voga serão adquiridos gradativamente, de acordo com as necessidades desta secretaria

3.2.6 - A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2.7 - A futura, eventual e parceladas contratações tendo como objetivo a aquisição dos materiais/insumos para abastecer as unidades estaduais de saúde e Rede SUS/RO, **por um período não superior a 12 (doze) meses.**

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - O Sistema Único de Saúde para cumprir com a sua função de prestar assistência à saúde, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade, necessita uma rede de assistência onde os pontos de atenção atuem de forma ordenada, articulada, harmônica e aberta para assegurar a acessibilidade das pessoas.

4.2 - A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.3 - Em especial podemos destacar os acidentes de trânsito que vem se constituindo um dos principais agravos à saúde da população do estado de Rondônia. Identifica-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

se como causas para este fenômeno, deficiência na formação de condutores, insuficientes investimentos em sinalização de trânsito, aumento de frota de veículos, desrespeito às leis de trânsito e, sobretudo, a cultura da velocidade principalmente quando associados ao uso de bebidas alcoólicas.

4.4 - Nos últimos anos o Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II registrou uma média de 5 mil internações/ano por acidente de trânsito, que além do alto custo (o estado investe uma média anual de R\$ 36 milhões, dos quais, mais de 90% são custeados pelo Tesouro Estadual), podem resultar em sequelas graves e até a morte, ocasionando prejuízos incalculáveis à sociedade.

4.5 - Segundo Anuário Estatístico de Trânsito Rondônia elaborado pelo DETRAN, observa-se informações como Acidentes com vítimas, evolução da taxa anual de acidentes, entre outros. Podemos então, ter parâmetros para mensurar e diagnosticar o número elevado de internações no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II elevando o número de investimentos em recursos materiais e humanos.

4.6 - É importante aludir que a SESAU/RO tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia. Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças.

4.7 - É notório que houve um aumento drástico e significativo da população do estado de Rondônia, em virtude das construções de 2 (duas) usinas de geração de energia de grande porte, construção das pontes sobre o rio madeira e inúmeras grandes obras (verticalização do setor urbano e de moradia) no setor da construção civil;

4.8 - Outros pontos que merecem destaque é o que relata sobre a **Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde (6503072)** que demonstra as ações a serem tomadas no âmbito da organização em rede, abrangendo características tanto na qualidade do atendimento, como na estrutura, no sentido de aumentar o número dos atendimentos aos usuários SUS/RO, uma vez que as análises destes cenários possam demonstrar e contemplar também a aquisição dos insumos/materiais hospitalares, sendo um dos objetivos propostos neste Projeto Básico.

4.8.1 - Considerando ainda o **Anuário Estatístico do DETRAN/RO** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange os acidentes e sinistros relacionados ao trânsito, bem como, comprovam o aumento nos índices de acidentes, ano a ano em nosso estado.

4.8.2 - Considerando a **Resolução CIB/RO nº. 16/2013 (6503156)**, que registra a Pactuação, a habilitação e qualificação de 21 novos leitos no Hospital de Base Ary Pinheiro.

4.8.3 - E ainda o **Relatório Anual de Gestão SESAU/RO 2018** que demonstrar os investimentos, ações, os números, serviços e avanços em todas as áreas, setores, serviços e unidades de saúde, alcançados nos referidos anos.

4.9 - Com base nos os critérios adotados no que diz respeito aos quantitativos necessários para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares e ambulatoriais) foram definido em conjunto com o GAB/SESAU e CAFII/SESAU, adotando-se a sistemática de informação por **SÉRIE HISTÓRICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO** das estimativas de consumo advindas das unidades, referente aos exercícios 2013/2014/2015/2016/2017 e 2018 (devidamente registradas em certames licitatórios finalizados e/ou em andamento).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.10 - Considerando os critérios adotados no que diz respeito aos quantitativos necessários para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares e ambulatoriais) foram definido em conjunto com o GAB/SESAU e CAFII/SESAU, adotando-se a sistemática de informação por **SÉRIE HISTÓRICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO**, conforme segue:

4.10.1 - Planilha de Programação de Consumo advinda das Unidades 2019;

NMJ - [6229496](#),

AMI - [6229571](#),

HPSJPII - [6229823](#),

POC - [6236085](#),

SEJUS - [6236212](#),

HICD - [6236526](#),

HRC - [6236846](#),

HRE - [6236969](#),

HEURO/CACOAL - [6238111](#),

HRB - [6238279](#),

HRSFG - [6346292](#),

CEMETRON - [6376417](#) e

HBAP - [6460591](#).

4.10.2 - Portaria N° 400, de 16 de Novembro de 2009 ([8714453](#)),

4.10.3 - Relatório do Cadastro de Pacientes no Estado por Gerência Regional de Saúde:

a) Quantitativo de Pacientes GRS ARIQUEMES; ([8714263](#))

b) Quantitativo de Pacientes GRS CACOAL; ([8714276](#))

c) Quantitativo de Pacientes GRS JI-PARANÁ; ([8714287](#))

d) Quantitativo de Pacientes GRS PORTO VELHO; ([8714321](#))

e) Quantitativo de Pacientes GRS ROLIM DE MOURA; ([8714385](#))

f) Quantitativo de Pacientes GRS VILHENA; ([8714405](#))

4.10.4 - Relatório do Histórico de Consumo Consolidado; ([6502962](#))

4.10.5 - Comparativo com os itens e quantidades registrados na ARP anterior. ([6465125](#)) ([6465160](#)) ([6465189](#))

4.11 - Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei n° 8.666/93.

4.12 - A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tendo como base na SAMS ([6503367](#)), enquadra-se no Decreto Estadual n° 18.340/2013, com base no artigo 3°, inciso I, II, III e V.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.13 - O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

4.14 - Levando em conta os quesitos acima descritos, justificam-se os produtos e seus quantitativos, de acordo com o discriminado na **SAMS**, expressos neste Termo de Referência.

4.15 - Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

4.16 - A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

4.17 - As quantidades dos produtos listados nos autos deste processo são suficientes para atender a demanda dos procedimentos referentes à contratualização assumida por esta SESAU/RO. Dessa forma, todos os itens estarão disponíveis para a correta e tempestiva assistência à saúde, na forma e nos moldes definidos pela área assistencial.

4.18 - Conceitos e Características:

4.18.1 - No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

4.18.2 - Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.18.3 - Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998:

4.18.3.1 - Definições de Produtos para a Saúde:

4.18.3.2 - Equipamento de diagnóstico
Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado a detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico.

4.18.3.3 - Equipamento de terapia
Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico ou odontológico, destinados a tratamento patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.18.3.4 - Equipamento de apoio médico-hospitalar
Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

4.18.3.5 - Materiais e artigos descartáveis
São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, utilizáveis somente uma vez de forma transitória ou de curto prazo.

4.18.3.6 - Materiais e artigos implantáveis
São os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por *longo prazo*, e podendo serem removidos unicamente por intervenção cirúrgica.

4.18.3.7 - Materiais e artigos de apoio médico-hospitalar
São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

4.18.3.8 - Produtos para diagnóstico de uso "in-vitro"
São reagentes, instrumentos e sistemas que, em conjunto com as instruções para seu uso, contribuem para efetuar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa em uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma; que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados exclusivamente para prover informações sobre amostras coletadas do organismo humano.

4.18.4 - Conforme a RDC n.º 185 de 22 de outubro de 2001, no anexo

I define:

4.18.4.1 - Família de materiais/produtos médicos
Conjunto de produtos médicos, onde cada produto possui as características técnicas descritas nos itens do Relatório Técnico (Anexo III. C) semelhantes:

I - Descrição detalhada do produto médico, incluindo os fundamentos de seu funcionamento e sua ação, seu conteúdo ou composição, quando aplicável, assim como relação dos acessórios destinados a integrar o produto;

II - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto médico, segundo indicado pelo fabricante;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

III - Precauções, restrições, advertências, cuidados especiais e esclarecimentos sobre o uso do produto médico, assim como seu armazenamento e transporte de instrumento cirúrgico reutilizável. Instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar, grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer outro procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

4.18.4.2 - Pesquisa clínica
Investigação utilizando seres humanos, destinada a verificar o desempenho, segurança e eficácia de um produto par saúde, na forma da legislação sanitária que dispõe sobre esta matéria.

4.18.4.4 - Prazos

Transitório: Até 60 minutos de uso contínuo.

Curto prazo: Até 30 dias de uso contínuo.

Longo prazo: Maior que 30 dias de uso contínuo.

4.18.4.5 - Produto médico

Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

4.18.4.6 - Produto médico ativo

Qualquer produto médico cujo funcionamento depende fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte de potência distinta da gerada pelo corpo humano ou gravidade e que funciona pela conversão desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

4.18.4.7 - médico ativo para diagnóstico

Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

4.18.4.8 - Produto médico ativo para terapia

Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

4.18.4.9 - Produto médico de uso único
Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

4.18.4.10 - Produto médico implantável

Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

4.18.4.11 - Produto médico invasivo
Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.

4.18.4.12 - Produto médico invasivo cirurgicamente
Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

4.18.4.13 - Fornecedor

Toda pessoa física ou jurídica pública ou privada nacional ou estrangeira que desenvolva atividades de produção montagem criação construção transformação importação exportação distribuição ou comercialização de produtos conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.078 de 11/09/90.

4.18.4.14 - Produto Invasivo

Qualquer produto que penetre total ou parcialmente no organismo humano entrando em contato direto com o sangue fluídos intersticiais ou intracelulares.

4.18.4.15 - Produto Estéril

Qualquer produto previamente submetido a método ou processo de esterilização ou reesterilização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.18.4.16 - Produto Ativo

Qualquer produto conectado a ou equipado com uma fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte diversa daquela gerada pelo organismo láudano ou gravidade convertendo esta energia para fins diagnósticos ou terapêuticas.

4.18.4.17 - Produto Ativo lutara Terapia

Qualquer produto ativo usado isoladamente ou associado a outro produto destinado a apoiar modificar ou substituir funções ou estruturas biológicas visando o tratamento ou alívio de doença dano ou deficiência física ou biológica bem como auxílio a intervenção cirúrgica.

4.18.4.18 - Produto Ativo para Diagnóstico

Qualquer produto ativo usado isoladamente ou associado a outro produto destinado à defecção de informações para o auxílio a procedimento clínico.

4.18.4.19 - Produto de Uso Único

Qualquer produto utilizado somente uma vez seja de forma transitória temporária ou permanente.

4.19 - Administrar materiais em ambientes hospitalares, principalmente os mantidos com verbas públicas, representam aos gestores um desafio constante, pois as necessidades impostas pelas políticas públicas de saúde, as demandas da população mais carente, as formas legais de aquisição dos medicamentos e materiais necessários, bem como os anseios dos profissionais de saúde, devem se constituir no principal direcionamento das ferramentas de administração de materiais.

4.20 - A Administração de Materiais, “Tem o objetivo de conciliar os interesses entre as necessidades de suprimentos e a otimização dos recursos financeiros e operacionais das empresas”. (GONÇALVES, 2009, P.2).

4.21 - Para Barbieri e Machline (2009), “pode ser entendida como uma área especializada da administração geral de uma organização”, apresentando então a necessidade de ser integrada a todo o processo gerencial de uma instituição, participando de todos os momentos de planejamento empresarial.

4.22 - Como todo o processo de gerenciamento, ela é extensa e envolve uma série de etapas, e essas formas de abordagem são habitualmente divididas nas empresas em três grandes grupos, a saber: Gestão de Compras, Gestão de Estoques e Gestão dos Centros de Distribuição.

4.23 - Sendo assim é importante que haja integração entre as três ferramentas de gestão na logística e administração de materiais, para que desta forma não haja desperdícios, otimização dos recursos e eficácia nos processos de trabalho na ponta, ou seja, melhor atendimento nas unidades de saúde, com condições de trabalho para os profissionais.

4.24 - Logo temos uma mediana dos produtos mais próximo das necessidades reais das unidades e setores solicitantes, nos casos as unidades e seus serviços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.25 - Metodologia de Cálculo e Estimativas das necessidades de Consumo:

4.25.1 - A metodologia utilizada para estimar e quantificar quais materiais/insumos hospitalares a serem comprados, bem como, os quantitativos relativos ao Consumo Médio Mensal e Consumo Médio Total, baseou-se em três critérios:

I) Este setor (CAFII) adotou a sistemática de informação pela MEMÓRIA DE CÁLCULO/SÉRIE HISTÓRICA das estimativas de consumo solicitadas pelas unidades nos exercício 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e as registradas em certames licitatórios finalizados dos últimos 6 (seis) anos. Acrescidos de 20% (vinte por cento) quando comparados aos anos anteriores + o fator embalagem característico de cada produto.

II) O memorial descritivo e as quantidades dos produtos foram baseados pelo histórico das demandas contínuas e existentes, relativo aos anos de 2008 a 2018, ou seja, dos últimos 10 (dez) anos. Ou seja, com base no catálogo/planilha de insumos/materiais existe (o rol não oficial).

III) Feitos tais levantamentos e a Consolidação da Memória de Calculo/Série História do estimado nos processos/atas de registro de preços dos últimos 6 anos, somados aos históricos previstos para consumo nos últimos 10 anos, pode-se chegar a uma média ponderada para o consumo dos produtos em questão. Desta forma podemos chegar a um quantitativo sem que tenhamos quantitativos estimados abaixo da realidade, bem como, quantitativos acima da realidade os chamados superestimados.

4.25.2 - Logo temos uma mediana dos produtos próximos às necessidades reais das unidades e setores solicitantes, nos casos as unidades e seus serviços.

4.26 - Das Determinantes das Quantidades Solicitadas:

4.26.1 - As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas nos **pedidos das Unidades solicitantes** (NMJ - [6229496](#), AMI - [6229571](#), HPSJPII - [6229823](#), POC - [6236085](#), SEJUS - [6236212](#), HICD - [6236526](#), HRC - [6236846](#), HRE - [6236969](#), HEURO/CACOAL - [6238111](#), HRB - [6238279](#), HRSFG - [6346292](#), CEMETRON - [6376417](#) e HBAP - [6460591](#)), tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada pelos almoxarifes das unidades, enfatizado na SAMS e Memorial Descritivo.

4.26.2 - Portanto a memória de calculo é o consumo médio mensal de utilização de cada produto e o resultado multiplicado pelo período de atendimento não superior à 12 (doze) meses, que estão previstos neste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.27 - Das Bases Legais:

4.27.1 - Considerando a **Lei nº 10.520, de 17/07/02**: institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.27.2 - Considerando o **Decreto nº 5.450, de 31/05/05**: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.27.3 - Considerando o **Decreto nº 5.504, de 05/08/05**: estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União.

4.27.4 - Considerando o **Decreto Federal nº 7.892/2013**, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.27.5 - O Sistema de Registro de Preços é precedido sempre por licitação nas modalidades de concorrência (art. 22, § 1º da Lei nº 8.666/93) ou de pregão (art. 11 da Lei nº 10.520/02) (FERNANDES, 2005: 32).

4.27.6 - Vejamos as definições/conceitos segundo as doutrinas vigentes:

a) Sistema de Registro de Preços – SRP: “Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”. (Decreto nº 7.892/13)

b) Ata de Registro de Preços - ARP: “Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”. (Decreto nº 7.892/13)

4.27.7 - Considerando o **Decreto Federal nº 7.892/2013** prevê a possibilidade de um órgão público (gerenciador) fazer uma licitação por SRP, somando a demanda de outros órgãos públicos (participantes), apesar de alguns doutrinadores discutirem a legalidade do participante, pois a criação do órgão participante foi por meio de Decreto. Segundo MAGALHÃES, este se posiciona pela legalidade do mesmo de forma análoga em relação à figura da “carona” (vide artigo é inconstitucional o art. 8º do Decreto 3.931/01, Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, v. XVII, p. 1224-1229, 2010). O SRP com órgãos participantes possibilita que cada órgão público faça sua contratação individual, sem interferir no quantitativo do outro e ainda cada órgão pode contratar quando houver sua respectiva disponibilidade orçamentária, desde que seja na vigência da ata de registro de preços (prazo máximo de 12 meses, já computadas as eventuais prorrogações).

4.27.8 - Considerando o **Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013**, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

4.27.9 - Considerando o **Decreto Federal nº 9.488/2013**, que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

4.27.10 - Considerando o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.28 - Dos Princípios Fundamentais do SUS:

4.28.1 - Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.28.2 - Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

4.28.3 - O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

4.28.4 - Considerando os Princípios fundamentais que norteia as Leis do SUS, como a universalidade, portanto, é um princípio finalístico, ou seja, é um ideal a ser alcançado, indicando, portanto, uma das características do sistema que se pretende construir e um caminho para sua construção. Para que o SUS venha a ser universal é preciso se desencadear um processo de universalização, isto é, um processo de extensão de cobertura dos serviços, de modo que venha, paulatinamente, a se tornar acessíveis a toda a população. Para isso, é preciso eliminar barreiras jurídicas, econômicas, culturais e sociais que se interpõem entre a população e os serviços.

4.28.5 - Considerando o princípio da equidade que diz respeito à necessidade de se “tratar desigualmente os desiguais” de modo a se alcançar a igualdade de oportunidades de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e social entre os membros de uma dada sociedade. O ponto de partida da noção de equidade é o reconhecimento da desigualdade entre as pessoas e os grupos sociais e o reconhecimento de que muitas dessas desigualdades são injustas e devem ser superadas. Em saúde, especificamente, as desigualdades sociais se apresentam como

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

desigualdades diante do adoecer e do morrer, reconhecendo-se a possibilidade de redução dessas desigualdades, de modo a garantir condições de vida e saúde mais iguais para todos.

4.28.6 - Considerando a noção de integralidade diz respeito ao leque de ações possíveis para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e assistência a doentes, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vem sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde. A integralidade é (ou não), um atributo do modelo de atenção, entendendo-se que um “modelo de atenção integral à saúde” contempla o conjunto de ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, assistência e recuperação.

4.28.7 - Considerando a descentralização da gestão do sistema implica na transferência de poder de decisão sobre a política de saúde do nível federal (MS) para os estados (SES) e municípios (SMS). Esta transferência ocorre a partir da redefinição das funções e responsabilidades de cada nível de governo com relação à condução político administrativa do sistema de saúde em seu respectivo território (nacional, estadual, municipal), coma transferência, concomitante, de recursos financeiros, humanos e materiais para o controle das instâncias governamentais correspondentes.

4.28.8 - Considerando a regionalização e a hierarquização dos serviços, dizem respeito à forma de organização dos estabelecimentos (unidades de unidades) entre si e com a população usuárias. A regionalização dos serviços implica a delimitação de uma base territorial para o sistema de saúde, que leva em conta a divisão político-administrativa do país, mas também contempla a delimitação de espaços territoriais específicos para a organização das ações de saúde, subdivisões ou agregações dos espaços políticos administrativos.

4.28.9 - Considerando a hierarquização dos serviços, por sua vez, diz respeito à possibilidade de organização das unidades segundo grau de complexidade tecnológica dos serviços, isto é, o estabelecimento de uma rede que articula as unidades mais simples às unidades mais complexas, através de um sistema de referência e contra referência de usuários e de informações. O processo de estabelecimento de redes hierarquizadas pode também implicar o estabelecimento de vínculos específicos entre unidades (de distintos graus de complexidade tecnológica) que prestam serviços de determinada natureza, como por exemplo, a rede de atendimento a urgências/emergências, ou a rede de atenção à saúde mental.

4.28.10 - A integração entre as ações promocionais, preventivas e curativas diz respeito à possibilidade de se estabelecer um perfil de oferta de ações e serviços do sistema que contemple as várias alternativas de intervenção sobre os problemas de saúde em vários planos de sua “história (natural) social”, abarcando intervenções sobre condições de vida, riscos e danos à saúde.

4.28.11 - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

4.28.12 - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.28.13 - Considerando a Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006, que institui a Política Nacional de Atenção Básica, que diz nos seus princípios gerais que a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

4.28.14 - Considerando os avanços trazidos pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo a assistência terapêutica integral, que consiste na dispensação de materiais/insumos hospitalares e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, no caso destes não estarem disponíveis, com base nas relações de materiais/insumos hospitalares instituídas pelo gestor federal do SUS.

4.29 - Da Adoção do Sistema de Registro de Preços:

4.29.1 - O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

Sistema de Registro de Preços - SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

4.29.2 - Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

4.29.3 - O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

4.29.4 - O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

4.29.5 - Considerando o Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o art. 3º, o sistema de registro de preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.

4.29.6 - Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais **contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no artigo 3º, inciso I, II, III e V.**

4.29.7 - Considerando que as contratações dos produtos que obedecem a critério(s) de necessidade(s) e demanda(s) conforme segue:

I - Com base em planejamento/programação trimestral e/ou quadrimestral a qual programa-se uma nova contratação de materiais/insumos hospitalares, inciso I.

II - Como a aquisição de materiais/insumos hospitalares é de custo elevado e oneroso ao erário, esta administração procura realizar contratações programadas e parceladas otimizando as necessidades frente os recursos financeiros disponíveis e existentes à época, inciso II.

III - As contratações de materiais/insumos hospitalares propostas e idealizadas pela SESAU sempre estão previstas para atendimento de todas as unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, podendo ocorrer de forma conjunta ou individual, inciso III.

IV - Contratações de materiais/insumos hospitalares são inquestionavelmente de elevado custo financeiro ao erário público, em muitos casos fugindo de previsões orçamentárias e financeiras, onde o advento do Sistema de Registro de Preços permite a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

administração otimizar os recursos podendo-se em cada momento oportuno, realizar contratações adequando-se a realidade financeira de cada época, sem que, contudo haja solução de continuidade e eventuais desabastecimentos de materiais/insumos hospitalares na rede SUS/RO, inciso V.

4.29.8 - A ata de registro de preços é segundo o art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.29.9 - A ata de registro de preços é o documento na qual o gerenciador consolida todas as informações necessárias para futuras contratações computando sua demanda e de todos os participantes. A ata SRP é feita, a priori, imediatamente após o término do certame licitatório. Cabe destacar que o órgão gerenciador é o responsável pela condução do processo licitatório, neste caso o ônus do certame licitatório fica a cargo de uma única instituição pública, todavia inúmeros órgãos públicos (participantes) serão beneficiados com o pregão ou concorrência SRP.

4.30 - Dos ajustes nas planilhas e descritivos dos insumos/produtos:

4.30.1 - Importante registrar que as planilhas primárias com os descritivos dos produtos são padrões de longa data junto a este almoxarifado, de forma inicial tivemos que adotá-las para que pudéssemos dar vazão as necessidades de consumo das unidades de saúde estaduais. Contudo, foram identificados vários descritivos em duplicidade, inexistentes, certo ponto "direcionados" a um específica marca, neste sentido optamos em fazer um triagem prévia, e optamos por excluir as imperfeições encontrada, e ajustes nos itens quando possível e pertinente.

4.30.2 - No mesmo sentido, optamos em excluir dos pedidos, e consequentemente junto aos processos licitatórios todos os materiais que não forem de consumo, ou seja, aqueles materiais que forem bens duráveis, que não forem classificados como materiais hospitalares de consumo não serão programados e inclusos nos processo idealizados por este setor/almoxarifado.

4.31 - Do Interesse Público na Despesa:

4.31.1 - A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.31.2 - Em especial podemos destacar os acidentes de trânsito que vem se constituindo um dos principais agravos à saúde da população do estado de Rondônia. Identifica-se como causas para este fenômeno, deficiência na formação de condutores, insuficientes investimentos em sinalização de trânsito, aumento de frota de veículos, desrespeito às leis de trânsito e, sobretudo, a cultura da velocidade principalmente quando associados ao uso de bebidas alcoólicas.

4.31.3 - Nos últimos anos o Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II registrou uma média de cinco mil internações/ano por acidente de trânsito, que além do alto custo (o estado investe uma média anual de R\$ 36 milhões, dos quais, mais de 90% são custeados pelo Tesouro Estadual), podem resultar em sequelas graves e até a morte, ocasionando prejuízos incalculáveis à sociedade.

4.31.4 - Segundo Anuário Estatístico de Trânsito Rondônia elaborado pelo DETRAN, observa-se informações como Acidentes com vítimas, evolução da taxa anual de acidentes, entre outros. Podemos então, ter parâmetros para mensurar e diagnosticar o número elevado de internações no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II elevando o número de investimentos em recursos materiais e humanos.

4.31.5 - Salientamos que em função dessa e outras demandas de média e alta complexidade está os servidores da atividade fim composta por servidores ligados diretamente nas Unidades de Saúde e não menos importante os servidores das atividades meio que estão ligados ao planejamento de abastecimento dessas Unidades com insumos necessários para realização dos procedimentos médicos hospitalares, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes insumos, bem como, dar continuidade ao planejamento de logística e atendimento aos usuários da Rede Estadual de Saúde Pública, encaminhamos as especificações e quantitativos para formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material penso necessário para 12 meses conforme Anexo I.

4.31.6 - Outro ponto que merece destaque é o Plano de ação Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde conforme ANEXO III, que demonstra as ações a serem tomadas tanto na qualidade do atendimento como na estrutura para aumentar o número dos atendimentos e a síntese das ações e resoluções conforme ANEXO IV, essa análise dos cenários deve contemplar também a aquisição dos insumos penso hospitalares que é proposto neste Projeto Básico para atender o consumo das Unidades de Saúde que compõem a Rede Estadual de Saúde Pública compreendida pelas Unidades HBAP, HPSJPIL, HICD, HRE, HRB, CEMETRON, COHREC.

4.31.7 - Reestruturação da Rede de Apoio Diagnóstico Estadual:

4.31.7.1 - LEPAC

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.31.7.2 - Reestruturação da Rede Estadual de Assistência Hospitalar:

4.31.7.2.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI)

4.31.7.2.2 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR (SAMD)

4.31.7.2.3 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB)

O Hospital Regional de Buritis (HRB) com 15 anos de serviços prestados a população de Buritis e distritos adjacentes como: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco), Nova Mamoré (Jacinópolis), entre outros, o Hospital Regional de Buritis, com 32 leitos, é referência em Média Complexidade, com as especialidades de Clínica Geral, Obstétrica e Pediátrica, habilitado para Cirurgia Geral e Obstétrica, além dos serviços de psicologia, serviço social e nutrição. A estrutura de suporte conta com os serviços de farmácia, hemoterapia, suporte nutricional, apoio diagnóstico laboratorial e por imagem.

Em maio de 2014 deu-se início a obra de reforma e ampliação da unidade, um investimento de quase 2,5 milhões que contemplará os ambientes necessários, como a sala de estabilização, sala de observação com 09 (nove) leitos, morgue, sala de radiologia, lavanderia, refeitório e adequação de todo centro cirúrgico.

No ano de 2015 foram feitos 32.930 atendimentos de todos os níveis de complexidade e especialidades ofertadas na unidade, sendo que destes, 84,9% é voltado a assistência ambulatorial. Quanto às hospitalizações, foram 1.483 usuários assistidos e destes 338 foram partos. O número de transferências para atendimentos especializados em outras unidades de saúde foi de 928 usuários, o que representa 50,4% dos casos de urgência e emergência, dos quais 41% foram para avaliações ortopédicas.

4.31.7.2.4 - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG)

Projeto	Ampliação da oferta de serviço do Hospital Regional
----------------	-----------------------------------------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	<ul style="list-style-type: none"> • Reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico Clínico.
Objetivo	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer as ações de assistência hospitalar de média complexidade.
Impactos do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentando a resolutividade da Região de Saúde; • Redução das demandas de problemas de saúde referenciados aos serviços presentes no município pólo da região e para a capital; • Qualificação da assistência de urgência e emergência; • Qualificação das ações de Vigilância em Saúde; • Redução de custos com o apoio diagnóstico;
Prazo	Curto e médio prazo.

pactos do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da média de permanência dos leitos de internação do HPS JP II, aumentando a capacidade de oferta de leitos de retaguarda, resolução dos casos cirúrgicos e clínica médica; <ul style="list-style-type: none"> • Garantia do acesso à leitos de Tratamento Intensivo na capital; • Qualificação da assistência e redução de custos de apoio diagnóstico por imagem; • Qualificar o processo do ensino-aprendizagem de profissionais de Residência Médica, aumentando o vínculo destes com o sistema; • Correção dos incentivos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde.
Prazo	Curto e médio prazo.

4.31.7.2.5 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO INFANTIL COSME E DAMIÃO (HICD)

O Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), referência estadual para urgência e emergência pediatria, atende ainda, a população dos estados do Amazonas, Acre e Mato Grosso, inclusive do país vizinho, a Bolívia.

A unidade hospitalar conta com 124 leitos, com 10 leitos de UTI pediátrica, conta em seu corpo funcional, com 280 profissionais, dentre estes, 45 médicos.

A unidade desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando atendimento de urgência e emergência, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas, em sistema de plantões diurnos e noturnos, em pediatria e nas diversas especialidades médicas disponíveis no estado, com serviços laboratoriais e radiológicos.

Atua como pólo de referência estadual para as patologias de baixa, média e alta complexidade aos 52 municípios e áreas fronteiriças, oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, através de procedimentos de assistência ao tratamento clínico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Executa sua atividade na sua nova sede física desde o dia 26 de junho de 2012, no prédio situado à Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial. O prédio, com dois pisos, dispõe de 59 leitos cadastrados, sendo que possui a capacidade física para ampliação de 54 leitos. Possui atualmente média diária de atendimentos de 200 pacientes. Contando com 280 profissionais, dentre eles 45 médicos.

O hospital é composto pelos seguintes setores: Gerência Médica, Gerência de Enfermagem, Gerência Administrativa, Recursos Humanos, Gabinete, Diretoria, Sala de Reunião, Administração, Controle de Frequência, Sala para Classificação de Risco, 04 (quatro) Consultórios Clínicos, Recepções 1 e 2, PABX, Posto de Enfermagem/Prescrição Médica, Posto de Enfermagem 1, Sala de Aplicação de Medicamentos, Farmácia, Dispensação, Almojarifado Satélite, Almojarifado, Serviço Social, Psicologia, SAME, Sala de Coleta do Laboratório, Raios-X, Salas de Inalação e Hidratação, Copa, CIP, Sala de Procedimentos Invasivos, Sala de Observação, Recepção 2, Rouparia, e Sala de Curativos e Suturas, e no Primeiro Pavimento os seguintes setores: 12 enfermarias com 6 leitos cada, 3 repousos, 2 postos de enfermagem, 2 salas de serviços, 2 isolamentos, 1 brinquedoteca, 1 sala dos médicos, 1 sala de aula, 1 sala de informática e 1 sala de emergência.

O atendimento do HICD, buscando atender às normatizações do Ministério da Saúde, desenvolveu e operacionalizaram treinamentos de sensibilização e capacitação da equipe na prestação do serviço de acolhimento com Classificação de Risco, dispositivo elencado no rol de dispositivos da Política Nacional de Humanização, atuante em consonância com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde.

Atualmente a estrutura física conta com 136 leitos cadastrados no Ministério da Saúde, sendo 10 leitos de UTI (1 isolamento, 2 leitos de emergência e 4 leitos de Cuidados Intermediários). Ainda dispõem de 10 leitos de Observação (24 horas) e 15 leitos extras.

Conta com equipe multidisciplinar, dos quais, 45 são médicos entre plantonistas e visitantes, prestando assistência ambulatorial, com uma média de 155 atendimentos por dia.

No ano de 2014 o hospital realizou 14.804 atendimentos e 5.671 internações. A figura 1 mostra comportamento das internações na unidade de saúde, quando se registra incremento de 15% no número de internações no ano de 2014 quando comparado a 2013 e, 65% em relação a 2012.

Figura 1 - Número de internações por mês e ano, Infantil Cosme e Damião, 2012 a 2014.

No ano de 2015 registrou 56.370 atendimentos a crianças a partir de 0 a 12 anos, sendo: 41.385 (73,4%) referentes à consulta ambulatorial; 9.759 (17,3%) situações que necessitaram manter a criança em observação por 24 horas, 5.226 (9,3%) internações e 5.260 cirurgias, enquanto no ano de 2014 foram realizadas 1.249 cirurgias. O atendimento desenvolvido em 2015 apresentou acréscimo de 2,45% em relação ao ano de 2014.

Para medir o acesso e a qualidade do serviço hospitalar, a unidade de saúde utilizou, além do número absoluto de internações, o indicador hospitalar, Taxa de Ocupação e a Média de Permanência.

A Média de Permanência Hospitalar, indicador clássico de desempenho hospitalar definido pelo Ministério da Saúde (MS), representa o tempo médio em dias, que o paciente permanece internado no hospital. O indicador permite avaliar, desde a eficiência de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

uma determinada unidade hospitalar, até servir como base para mensurar o número de leitos necessários para o atendimento da população de uma área específica.

Já a Taxa de Ocupação Hospitalar, que avalia o grau de utilização dos leitos hospitalares, mede o perfil de utilização e gestão dos leitos, estando relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. O indicador avalia a gestão eficiente do leito e a oferta ao sistema de saúde.

A figura 2 mostra a Média de Permanência no período de 2012 a 2014. No período, a média de permanência hospitalar manteve-se entre 6,2 e 7,54 dias de internação, compatível com o tipo de unidade.

Figura 2 - Média de Permanência do Hospital Infantil Cosme e Damião, 2012 a 2014.

Fonte: HICD e Hosub/Sesau/RO. Dados parciais sujeitos à alteração.

A figura 3 mostra a Taxa de Ocupação no período de 2012 a 2014. Nos anos de 2013 e 2014, a taxa apresenta-se de 70 a 86%, mostrando que a unidade hospitalar é resolutiva em seu nível de atenção. Apenas no ano de 2012 o indicador apresentou-se elevado, resultado da inadequada instalação do antigo hospital.

A Média de Permanência foi de 7,4% em 2015, apresentando crescimento quando comparado ao ano de 2014.

Figura 3 - Taxa de Ocupação do Hospital Infantil Cosme e Damião, 2012 a 2014.

Serviço transferido do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para o HICD entre os meses de fevereiro e março de 2014, quando foram internadas 77 pacientes na UTI Pediátrica da Unidade, com média de permanência UTI pediátrica de 8,31 a 21,54 dias. Destaca-se que para este tipo de serviço não há tempo médio pré-estabelecido. O paciente é mantido na Unidade enquanto necessitar de assistência contínua e vigilância rigorosa. A Taxa de Ocupação variou de 63,87% a 90,33%.

No ano de 2015, a Taxa de Ocupação do leito foi de 85%, compatível com a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, de 80 a 85%

Quadro 1 - Número de internações na UTI pediátrica do Hospital Infantil Cosme e Damião e indicadores hospitalares, janeiro a julho de 2014.

Indicadores	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Nov	dez
Nº internações	5	13	9	12	6	8	7	6	5	6
T. ocupação	19,67	90,33	80,32	65,33	74,83	63,87	79,00	59,03	76,66	79,35
Paciente dia	1,96	9,03	8,03	6,53	7,48	6,38	7,90	5,90	7,66	7,93
Média permanência	0	10,84	11,31	7,25	14,50	10,42	21,54	8,31	16,42	12,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Fonte: Hospub/HICD. Dados parciais, sujeitos à alteração.

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar

4.31.7.2.6 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
(HPSJPII)

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), referência estadual para Urgência e Emergência é o único pronto socorro do estado. Atende ainda, a população dos estados do Amazonas, Acre e Mato Grosso, inclusive do país vizinho, a Bolívia.

O hospital conta com 1.219 servidores, dos quais, 151 são médicos, 92 enfermeiros, 10 farmacêuticos, 28 fisioterapeutas, 4 fonoaudiólogos, dispondo de assistência médica, ortopédica e cirúrgica de alta e média complexidade, com sala de Raios-X, Tomografia, Laboratório de Análises Clínicas, serviço de Psicologia, Serviço Social, Nutricionistas, Fisioterapeutas, internação hospitalar e 65(sessenta e cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo que 20(vinte) são terceirizados. Possui ainda toda a infra-estrutura administrativa para dar suporte à assistência.

Atualmente o HEPSJP II dispõe de equipes multiprofissionais que realizam plantão 24 h sendo: 02(dois) ortopedistas, 02(dois) cirurgiões geral, 02(dois) neurocirurgiões, 02(dois) clínico geral, 02(dois) intensivistas, 02(dois) anestesiólogos e equipe de enfermagem especializada. Além disso, vários especialistas passam visitas diárias aos pacientes internados, dentre eles, cardiologista, neuro-clínico, buco-maxilo-facial, pneumologista, oncologista, urologista, dentre outros.

A unidade conta com 142 leitos, sendo 32 de cirurgia geral, 110 clínica geral, 45 leitos de UTI adulto, sendo 10 localizados no próprio hospital e 35 na Assistência Médica Intensiva - AMI, unidade de saúde inaugurada em maio de 2013, retaguarda para a rede de urgência e emergência estadual, e em especial para o HPSJP II.

A AMI conta com equipe multidisciplinar composta por 112 profissionais de enfermagem, 22 médicos, 12 fisioterapeutas, além de outros técnicos. Na mesma instalação física da AMI, funciona o Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, composto por equipe multidisciplinar, 25 profissionais, sendo 5 médicos, 4 enfermeiros, 3 fisioterapeutas e 13 técnicos de enfermagem. O Serviço tem como objetivo prestar assistência e cuidado domiciliar a pacientes egressos de hospitalização, sendo referência principalmente, para o HPSJP II, responsável pelo apoio logístico tanto a AMI quando ao SAMD.

No ano de 2014 o hospital realizou 38.598 atendimentos, 15.558 internações e 4.308 cirurgias. No período, houve incremento de 30% no número de internações em relação ao ano de 2013. A figura 1 mostra o crescimento no número de internações, a partir do ano de 2012.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Figura 1 - Número de internações por mês e ano, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II, 2012 a 2014.

Fonte: HPSJPII e Hosub/Sesau/RO.

Atualmente a estrutura física é constituída por 3 (três) ALAS de Enfermarias, distribuídas em: ALA I, contendo 5 (cinco) Enfermarias; ALA II, 6 (seis) Enfermarias e ALA III, com 7 (sete) Enfermarias, e o Pronto Socorro composto pela Sala Amarela (PS II) com 16 (dezesesseis) leitos e Sala Vermelha (Sutura) com 13 (treze) leitos, com os serviços de tomografia computadorizada, raio-x digital, exames laboratoriais, eletrocargiograma e ultrassonografia. O centro cirúrgico com 4 (quatro) salas cirúrgicas, 1 (um) sala de pequenas cirurgias e equipe multiprofissional.

O hospital conta com leitos 152 de internação de clínica médica, cirúrgica e UTI, sendo que dos 45 leitos de UTI cadastrados, 35 leitos intensivos e semi intensivos estão sendo operacionalizados na Assistência Médica Intensiva – AMI, unidade de retaguarda do HEPSJP II, destinada a pacientes clínicos e cirúrgicos pós trauma e cárdio, com 405 internações no ano de 2015 e média de permanência de 25,4 dias, compatível com seu perfil de atendimento intensivo para pacientes crônicos. Os 10 leitos que funcionam no HEPSJP II, destinados a atender a urgência e emergência, realizou 410 internações, com média de permanência de 9,5 dias.

No ano de 2015 a unidade de saúde realizou 40.862 atendimentos médico-hospitalares a pacientes, 15.832 internações e 4.102 cirurgias com média de 342 cirurgias/mês.

O HEPSJP II dispõe em seu Quadro de Pessoal de 1.521 servidores estaduais, 233 servidores emergenciais e 20 servidores federais totalizando 1.774 servidores ativos.

Para medir o acesso e a qualidade do serviço hospitalar, a unidade de saúde utilizou, além do número absoluto de internações, os indicadores hospitalares, Taxa de Ocupação e a Média de Permanência.

A Média de Permanência Hospitalar, indicador clássico de desempenho hospitalar definido pelo Ministério da Saúde (MS), representa o tempo médio em dias, que o paciente permanece internado no hospital. O indicador permite avaliar, desde a eficiência de uma determinada unidade hospitalar, até servir como base para mensurar o número de leitos necessários para o atendimento da população de uma área específica.

Já a Taxa de Ocupação Hospitalar, que avalia o grau de utilização dos leitos hospitalares, mede o perfil de utilização e gestão dos leitos, estando relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. O indicador avalia a gestão eficiente do leito e a oferta ao sistema de saúde.

A figura 2 mostra a que a Média de Permanência no período de 2012 a 2014. O ano de 2012 mostra elevada média de permanência dos pacientes no ambiente hospitalar, ocasionada principalmente, pela baixa rotatividade da ocupação dos leitos, resultado aa espera principalmente, por procedimentos cirúrgicos. Já nos últimos dois meses deste mesmo ano, o indicador fica dentro do parâmetro esperado para unidades de saúde deste porte, mantendo o mesmo padrão nos anos seguintes.

Este resultado é resultado das ações implementadas na unidade, que passou por melhoria de ambiência, implantação de mais uma sala cirúrgica, destinada a realização de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

cirurgias ortopédicas de pequeno e médio porte, aumento de mais 35 novos leitos de UTI com a implantação de um moderno serviço de Assistência Médico Intensiva - AMI 24 horas e o Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, que realiza assistência domiciliar mensal de uma média 100 pacientes. Também instalou-se um tomógrafo, dando maior resposta as demandas por diagnóstico por imagem. Para a organização da assistência, adotou-se o método Kanban, que permite o monitoramento da qualidade de atenção ao usuário internado e a qualificação dos profissionais para os cuidados de urgência e emergência.

Figura 2 - Média de Permanência do Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II, 2012 a 2014.

Fonte: HPSJPII e Hosub/Sesau/RO.

No ano de 2015 a Média de Permanência variou de 5,75 a 8,53 dias, refletindo a resolutividade hospitalar.

A figura 3 mostra a Taxa de Ocupação no período de 2012 a 2014. Por ser o único pronto socorro, por apresentar sérios problemas estruturais, e pelas peculiaridades da região, o crescimento populacional, da mudança do processo de adoecer e morrer da população, onde as Doenças do Aparelho Circulatório, os acidentes de trânsito e violências e as Neoplasias, principais causas de mortalidade no estado e que resultam no aumento da demanda por serviços de urgência e emergência, o hospital atende sempre acima de sua capacidade de ocupação (mais de 100%), apesar da visível melhora neste indicador quando comparados os anos de 2013 e 2014 em relação ao ano de 2012, quando a taxa mantinha-se sempre acima de 120,0 chegando até 170,3.

Figura 3 - Taxa de Ocupação do Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II, 2012 a 2014.

Fonte: HPSJPII e Hosub/Sesau/RO.

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar

4.31.7.2.7 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC)

Projeto	Ampliação da oferta de serviços do hospital regional
	* Ampliar a produção dos serviços instalados

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Objetivo	Descentralizar as ações de assistência hospitalar de média e alta complexidade.
Impactos do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir as distâncias dos usuários, para acesso aos serviços de alta complexidade; <ul style="list-style-type: none"> • Aumentando a resolutividade da Regional de Saúde; • Redução das demandas de problemas de saúde referenciados aos serviços presentes na capital; <ul style="list-style-type: none"> • Garantia do acesso a leitos de Tratamento Intensivo na região; • Qualificar o processo do ensino-aprendizagem de profissionais de Residência Médica, aumentando o vínculo destes com o sistema; <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
Prazo	Curto prazo.

O Hospital Regional de Cacoal (HRC), unidade hospitalar de alta e média complexidade, responsável pela assistência a população da Região Central do Estado e cone sul do Estado, habilitado pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) conforme a Portaria 278, de 4 de abril de 2014, contando com 16 especialidades de Gastroenterologia, Neurocirurgia, Ginecologia, Otorrinolaringologia, Nefrologia/urologia, Ortopedia/traumatologia, Cirurgia geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Pediátrica, Oncologia, Bucomaxilofacial, Oncologia Pediátrica, Clínica geral, UTI adulto, Pediatria clínica e serviços de hemodiálise.

O hospital é referência para cinco redes temáticas (rede cegonha, rede de atenção psicossocial, rede de cuidados à pessoa com deficiência, rede de atenção às condições crônicas e a rede de urgência e emergência), sendo habilitado como os serviços de alta complexidade em oncologia (UNACON), fazendo parte da Central de Transplante do Estado, com atividades de captação de órgãos.

Sua estrutura física é composta por 24 (vinte e quatro) blocos instalados em 18.500 metros quadrados de área construída, constituindo-se no maior hospital do interior, com 169 leitos distribuídos nos serviços de ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, nefrologia, urologia, gastroenterologia, ginecologia, oncologia, plástica, torácica, neurocirurgia, bucomaxilofacial, unidade de terapia intensiva adulto (18 leitos) e pediátrica (09), pediatria cirúrgica, cirurgia geral, clínica geral e clínica pediátrica. O serviço de UTI adulta conta com duas máquinas de hemodiálise.

O hospital conta com 765 funcionários, dos quais, 82 são médicos especialistas (Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião cabeça e pescoço, Cirurgião geral, Cirurgião pediátrico, Cirurgião plástico, Cirurgião vascular, Clínico geral, Endocrinologista, Gastroenterologista, Ginecologista-obstetra, Infectologista, Intensivista, Médico do trabalho, Nefrologista, Neonatologista, Neuro cirurgião, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrino, Pediatra, Urologista).

No ano de 2014, a unidade realizou 6.403 internações, tabelas 1, sendo que 36,7% das internações foram na clínica cirúrgica; 15,6% na clínica médica; 20,5% na clínica cirúrgica ortopédica; 15% na clínica pediátrica e 11,9% na UTI. A figura 1 mostra o número de internações no período de 2012 a 2014, quando a unidade registrou o importante crescimento de 86% no número de internações, entre o ano de 2012 a 2014. Este resultado foi alcançado em função do trabalho de revitalização realizado na unidade, tornando o hospital mais resolutividade, comportamento que também pode ser observado no número de cirurgias e pelos indicadores hospitalares Média de Permanência e Taxa de Ocupação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

A unidade disponibiliza serviços ambulatoriais, com 31 especialidades médicas, que, no ano de 2015, realizaram 3.972 consultas, entre egressos de pós-operatório, pós-alta e consultas agendadas via SISREG. Faz-se importante ressaltar que as consultas de pacientes egressos não são agendadas via SISREG. No mesmo período, foram registradas 6.771 internações. A unidade conta ainda, com 5 salas cirúrgicas.

Tabela 1 - Distribuição de leito segundo clínica e especialidades, Hospital Regional de Cacoal, 2015.

Tabela 2 - Internações segundo mês de ocorrência e unidade/clínica. Hospital Regional de Cacoal, 2014.

Adm. unidade	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total
Clínica cirúrgica	180	186	208	196	206	210	231	202	214	195	187	139	2354
clínica médica	80	59	67	66	66	64	67	99	121	112	95	105	1001
Ort. cirúrgica	93	105	103	94	137	107	108	108	123	100	115	120	1313
Pediatria	90	58	68	70	93	98	76	87	72	89	76	90	967
UTI - I	41	37	47	36	42	30	34	22	27	27	24	33	768
Total	518	477	528	492	578	534	542	544	586	555	539	510	6403

Fonte: HRC.

Figura 1 - Número de internações segundo ano e mês de ocorrência. Hospital Regional de Cacoal, 2012 a 2014

Fonte: HRC.

No ano de 2014 foram realizadas 2.932 cirurgias, das quais 282 (9,6%) foram classificadas como de pequeno porte; 1.915 (65,5%) de médio e 735 de grande porte (25%). De 2012 a 2014 houve um crescimento de 73% no número de cirurgias.

Figura 2 - Número de cirurgias segundo ano e mês de ocorrência. Hospital Regional de Cacoal, 2012 a 2014.

Fonte: HRC.

Taxa de ocupação e Média de permanência hospitalar

A Média de Permanência Hospitalar, indicador clássico de desempenho hospitalar definido pelo Ministério da Saúde (MS), representa o tempo médio em dias, que o paciente permanece internado no hospital. O indicador permite avaliar, desde a eficiência de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

uma determinada unidade hospitalar, até servir como base para mensurar o número de leitos necessários para o atendimento da população de uma área específica.

A figura 3 mostra a que a média de permanência HRC, no ano de 2014, variou de 4,47 a 7,81 dias de permanência dos pacientes em ambiente hospitalar, estando dentro dos padrões estabelecidos para este tipo de unidade de saúde, mostrando também a resolutividade do hospital, considerando que no ano de 2012, o tempo de permanência variou de 8,7 a 12,26 dias.

Figura 3. Média de permanência hospitalar do Hospital Regional de Cacoal, 2014

Fonte: HRC.

A Taxa de Ocupação Hospitalar, que avalia o grau de utilização dos leitos hospitalares, mede o perfil de utilização e gestão dos leitos, estando relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. O indicador avalia a gestão eficiente do leito e a oferta ao sistema de saúde. A figura 04 mostra que a Taxa de Ocupação do HRC, do período de 2012 a 2014 apresentou melhora no desempenho, estando neste último ano, sempre próximo a 80%, mostrando que o hospital está gerenciando seus leitos de forma eficiente, de forma a dar maior acesso aos serviços oferecidos pela unidade de saúde.

Figura 4. Taxa de Ocupação do Hospital Regional de Cacoal, 2012 a 2014

Fonte: HRC.

A Taxa de Ocupação do hospital variou de 70 a 86%, permitindo que a unidade disponibilize assistência segura e de qualidade, reduzindo as intercorrências hospitalares e conseqüentemente, das taxas de infecção hospitalar. A Média de Permanência registrada foi de 7,4. Nos anos de 2012 e 2013, a Taxa de Ocupação era menor de 60% e a Média de Permanência variava em torno de 12.

No ano de 2015, passou a contar com 273 leitos devido ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (composto pelo Hospital de Cacoal - HRC e pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HUERC, conforme Lei Complementar 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015), sendo implantados 9 de UTI pediátrica, complementando a atenção de alta complexidade pediátrica na Região, e realizou 6.771 internações e 6.838 cirurgia

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar

4.31.7.2.8 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PORTO VELHO (HEURO)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Construção do Hospital de Urgência e Emergência no município de Porto Velho.
Objetivo	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão da Rede de Atenção de Urgência e Emergência Estadual aprimorando as condições para a implantação de todos os componentes da política nacional de atenção às urgências.
Impactos do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir o déficit estadual de leitos de urgência e emergência; <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir o déficit estadual de leitos de UTI adulto; • Organizar e Ampliar a Oferta dos Serviços de Urgência e Emergência de Média e Alta Complexidade e a Rede Hospitalar aos usuários da capital e dos demais municípios do Estado; • Minimizar a demanda reprimida nos Serviços de Urgência e Emergência existente; • Implementar da Regulação Médica as Urgências em nível estadual; • Reestruturar do Modelo de Acolhimento Assistencial com Classificação de Risco de modo a priorizar o atendimento nas urgências; <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer assistência humanizada ao paciente em risco de vida; • Aumento da oferta de serviço com a rotatividade de leitos; <ul style="list-style-type: none"> • Redução da mortalidade por causas externas; • Qualificação das ações de Vigilância em Saúde;
Prazo	Curto e médio prazo.

4.31.7.2.9 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA (CEMETRON)

O Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON) é um hospital especializado, referenciado no atendimento às doenças infectocontagiosas e tropicais, em nível ambulatorial e internação, referência para Rondônia e cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e Bolívia.

O hospital realiza atendimento em regime de internação hospitalar, pronto atendimento e ambulatorial. No terceiro quadrimestre de 2014 (até Outubro/2014), o Hospital realizou 1.433 consultas ambulatoriais e 350 internações. Realizou ainda 1.350 atendimentos de Pronto Atendimento. No segundo quadrimestre, o Hospital realizou 3.130 consultas ambulatoriais e 775 internações, realizou ainda, 3.002 atendimentos de Pronto Atendimento. E no primeiro quadrimestre de 2014, o Hospital realizou 2.549 consultas ambulatoriais e 715 internações, realizou ainda 2.696 consultas no Pronto Atendimento. Totalizando 7.112 consultas ambulatoriais, 1.840 internações e 7.048 atendimentos de pronto atendimento. Além dos demais procedimentos médicos-terapêuticos complementares realizados nas mais diversas áreas, em especial de Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Epidemiologia, Raios-X e Diagnóstico de Imagem, os quais totalizaram no período 294.231 procedimentos, o que representa junto com os procedimentos de internações e atendimento ambulatoriais um total geral de 310.241 procedimentos realizados no período, representando um aumento de **23 %** a meta pré-estabelecida para o período, considerando que este aumento não esta relacionado a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

nenhum aumento dos agravos e ou surtos epidêmicos e sim na ampliação e melhoria dos serviços realizados neste hospital. Acrescentamos que estes índices poderiam ser maiores por conta de equipamentos obsoletos, falta de número adequado de consultórios para consultas ambulatoriais, necessidade de especialistas para realização de interconsultas (intensivistas, radiologista, cirurgião geral, otorrinolaringologista, cardiologista e neurologista), necessidade urgente de adequação do número de fisioterapeutas e nutricionistas para atender a demanda hospitalar, contratação de profissionais que não existem no hospital como: dentistas, fonoaudiólogas, terapeutas ocupacionais, bem como, a necessidade de completar o quadro de profissionais da área administrativa e de manutenção, a devolução dos equipamentos subtraídos por ordem da secretaria de saúde como endoscópio e ultrassom, e finalmente, para a melhoria da qualidade do serviço, a contratação de mais infectologistas.

O total de produção e procedimentos realizados no ano de 2014, que inclui o Pronto Atendimento, o atendimento nas Clínicas Médicas, Internações, atendimentos gerais do hospital foram 310.241 até o final do mês de Outubro/2014.

Tabela 2: Quantitativo de procedimentos realizados em 2014, até Outubro/2014

ATENDIMENTOS	Primeiro Q	Segundo Q	Terceiro Q (Out/2014)	Total
Pronto Atendimento	2696	3002	1350	7048
Consultas ambulatoriais	2549	3130	1433	7122
Internações	715	775	350	1840
Atendimento Geral	134370	106158	53703	294231
Total geral				310241 (23%) *

Fonte: SAME/CEMETRON.

* Houve um aumento de 23% com relação à meta estabelecida pelo período, sendo que os números demonstrados acima correspondem aos procedimentos realizados até Outubro/2014. Ou seja, a estimativa é de ultrapassar ainda mais esse percentual.

O hospital dispõe de 99 leitos, sendo distribuídos com: 06 leitos de observação, 28 leitos Clínica Masculina, 20 leitos Clínica Feminina, 14 leitos Clínica Masculina II, 7 leitos de UTI e 24 leitos Isolamento. O quadro de Recursos Humanos do CEMETRON é constituído por 468 servidores distribuídos conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Quantitativo de Pessoal do Hospital CEMETRON, 2015.

Cargo/Atividade	Quantidade
Administrativo e Apoio	159
Assistente Social	06
Biomédico	05
Enfermeiro	47
Farmacêutico	03
Fisioterapeuta	11
Médico	50
Nutricionista	08
Psicólogo	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Cargo/Atividade	Quantidade
Técnico e Auxiliar de Enfermagem	129
Técnico de Laboratório	18
Técnico de Nutrição e Dietética	07
Técnico em Radiologia	14
Engenheiro Segurança do Trabalho	01
TOTAL GERAL	468

Fonte: Núcleo de Recursos Humanos/CEMETRON.

No ano de 2015, a unidade realizou 2.172 internações, 5.504 consultas ambulatoriais e 9.119 atendimentos de Pronto Atendimento.

Além dos procedimentos médicos-terapêuticos complementares, foram realizados atendimentos nas áreas de Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Epidemiologia, Raios-X e outros procedimentos de Diagnóstico de Imagem, os quais totalizaram no período, 379.063 procedimentos, o que representa um aumento de 27% em relação ao ano de 2014.

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar

4.31.7.2.10 - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO (HBAP)

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) é um hospital geral de grande porte, de assistência terciária, sendo referência tanto o município de Porto Velho, como para todo o interior do estado e cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e ainda, pacientes oriundos da Bolívia.

Realiza atendimento em regime ambulatorial e internação hospitalar, por demanda espontânea e referenciada, nas especialidades de: Clínica Médica, Cardiologia, Nefrologia, Hematologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Reumatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Proctologia, Psiquiatria, Neonatologia, Ginecologia e obstetrícia, Radiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia oncológica, Buco-maxilo, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Cirurgias ortopédicas, Cirurgia Plástica, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia pediátrica e Cuidados Intensivos (adulto, pediátrico e neonatal), sendo o atendimento ambulatorial nas especialidades: Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Plástica, Cirurgia Bariátrica, Nutrição, Clínico Geral, Cirurgia Geral, Oncologia, Hematologia Saúde do trabalhador. As vagas de internação são reguladas pela Central de Regulação.

A unidade também é referência estadual para gestação de alto risco, neonatologia e internação psiquiátrica, normalmente utilizando leitos extras para atender a alta demanda nestas especialidades.

O apoio diagnóstico oferece exames especializados em regime ambulatorial através de sistema de marcação próprios (para pacientes internados) e referenciados. A regulação dos exames para pacientes externos é realizada através da Central de Regulação do Estado.

O hospital é habilitado Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), abriga também o serviço de oncologia pediátrica destinado ao atendimento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

de crianças e adolescentes portadores de doenças oncohematológicas, que de 13 leitos destinados para a internação, 02 leitos destinados a cuidados semi-intensivos.

A assistência à gestação e ao parto de alto risco é prestada pela maternidade e centro obstétrico do HBAP, habilitado para os cuidados intermediários neonatal canguru (ucinca) e atenção hospitalar à gestação de alto risco, referência para a Rede Cegonha, prestando assistência aos municípios de Rondônia, além de municípios do Acre, sul do Amazonas e Bolívia.

O hospital conta com 24.292.80m² de área construída, 1994 servidores, sendo que 533 são médicos.

Atualmente possui 539 leitos (quadro 1), sendo que 499 já estão habilitados pelo Ministério da Saúde e inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento do SUS, sendo que a quantidade de leitos pode ter variação mensal a maior, dependendo da demanda de internações/serviços, utilizando leitos extras.

Quadro 1 – Distribuição de leitos por clínica. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 2014.

CLÍNICAS	QUANTIDADE DE LEITOS
Clínica Médica I	28
Clínica Médica II	32
Clínica Cirúrgica Feminina	30
Clínica Cirúrgica Masculina	38
Clínica Cirúrgica II	40
Ortopedia I	56
Ortopedia II	46
Ortopedia III	43
Oncopediatria	13
Alojamento conjunto (Maternidade)	60
Berçário	46
Clínica Psiquiátrica	55
UTI Adulto	10
UTI Cardiológica	03
UTI Neonatal	26
Centro Obstétrico	13
TOTAL GERAL	539

Fonte: HBAP

O Hospital de Base é habilitado pelo Ministério da Saúde para realização dos seguintes serviços de Alta Complexidade (quadro 2):

Quadro 2 - Habilitações segundo ano e Portarias do Ministério da Saúde. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Cód	Descrição	Compet	Portaria	Data
-----	-----------	--------	----------	------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

				Portaria
0801	unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular*	05/2009	SAS 169	25/05/2009
0803	cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista	05/2009	SAS 169	25/05/2009
0805	cirurgia vascular	05/2009	SAS 169	25/05/2009
0806	cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos	05/2009	SAS 169	25/05/2000
0901	cuidados prolongados - enfermidades cardiovasculares	10/2006	629	30/05/2007
0902	cuidados prolongados - enfermidades pneumológicas	10/2006	629	30/05/2007
0903	cuidados prolongados - enfermidades neurológicas	10/2006	629	30/05/2007
0904	cuidados prolongados - enfermidades osteomuscular e do tecido conjuntivo	10/2006	629	30/05/2007
0905	cuidados prolongados - enfermidades oncológicas	10/2006	629	25/09/2014
1302	serviço de atenção domiciliar	12/2012	PT GM 2930	21/12/2012
1414	atenção hospitalar de referência à gestação de alto risco tipo II	10/2014	SAS 1.171	30/10/2014
1601	unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia*.	12/2012	PT SAS 1415	19/12/2012
1714	hospital geral com cirurgia oncológica	04/2007	SAS 102	03/02/2011
1901	Laqueadura	10/2006	629	15/06/2007
1902	Vasectomia	10/2006	629	15/06/2007
2407	córnea/esclera	12/2012	SAS 1374	11/12/2012
2408	Rim	09/2013	PT SAS 957	27/08/2013
2420	retirada de órgãos e tecidos	12/2010	RP PT SAS 511	27/09/2010
2501	unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia-ortopedia*	10/2008	PT SAS 90 RETIF	30/03/2009
2601	uti II adulto	10/2006	PT SAS 922	19/08/2013
2602	uti II neonatal	10/2006	GM 2611	30/10/2006
2603	uti II pediátrica	10/2006	GM 2611	30/10/2006
2802	unidade de cuidados intermediários neonatal convencional (ucinco)	10/2014	SAS 1.034	09/10/2014
2803	unidade de cuidados intermediários neonatal canguru (ucinca)	12/2014	SAS 1.377	06/12/2014
3202	laboratório de exames cito patológicos do colo de útero - tipo I	09/2014	GM/MS 2046/2014	02/01/2014

Fonte: CNES, dados acessados em 22 de janeiro de 2015.

No ano de 2014 o hospital realizou 22.666 internações nas diversas áreas de atuação, tendo uma média mensal de 1.889 internações, conforme quadro demonstrativo abaixo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

CLÍNICAS	INTERNAÇÕES
Clinica médica I	505
Psiquiatria feminina	145
Psiquiatria masculina	209
Maternidade	5404
Oncopediatria-pediatria	395
Pediatria - Cosme Damião	16
Berçário - neonatal	876
Neonatal	193
Uti adulto	168
Uti cardio	48
Clinica cirurg.I-masculino	1130
Clinica cirurg. I -feminina	1183
Clinica cirurg.II	1330
Ortopedia III	944
Ortopedia II	752
Ortopedia I	1850
Clinica medica II	561
Centro obstétrico	3143
Centro cirúrgico	3814
TOTAL	22.666

Fonte: HOSPUB/HBAP. Dados acessados em 20.01.2015.

A figura 1 mostra que a maternidade/centro obstétrico, referência para gravidez de alto risco em todo o estado, concentra 38% do total de internações do hospital, seguido da clínica cirúrgica, que concentra 33%. As demais clínicas contribuem com 29% do total das internações.

Figura 01 - Percentual de Internações por clínica ocorridas no Hospital de Base no ano de 2014. Rondônia - RO.

Fonte: HOSPUB/HBAP. Dados acessados em 20.01.2015.

No ano de 2015 o quadro funcional do HBAP passou a ter 2.140 servidores e a contar com 610 leitos, distribuídos em 17 setores conforme quadro a seguir habilitados pelo Ministério da Saúde e inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento do SUS, sendo que a quantidade de leitos pode ter variação mensal a maior, dependendo da demanda de internações/serviços, utilizando leitos extras.

Distribuição de leitos por setores, HBAP 2015.

CLÍNICAS	QUANTIDADE DE LEITOS
Clínica Médica I	38
Clínica Médica II	34

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Clínica Cirúrgica Feminina	40
Clínica Cirúrgica Masculina	40
Clínica Cirúrgica II	40
Ortopedia I	56
Ortopedia II	46
Ortopedia III	43
Ortopedia IV	35
Oncopediatria	15
Alojamento conjunto (Maternidade)	70
Berçário	46
Clínica Psiquiátrica	55
UTI Adulto	10
UTI Cardiológica	03
UTI Neonatal	26
Centro Obstétrico	13
TOTAL GERAL	610

Fonte: HBAP/SESAU/RO

O Hospital registrou, no período de 2015, 22.843 internações, com uma média de 1.903 internações/mês e 11.110 cirurgias, com uma média mensal de 926 cirurgias. A unidade vem demonstrando ao longo dos últimos 4 anos, melhoria de sua capacidade resolutiva, o que pode ser mensurado pelo aumento do número de internações realizadas entre 2012 (15.016) a 2015, que apresentou incremento de 52,12%.

Taxa de ocupação e Média de permanência hospitalar

A figura 2 mostra a que a média de permanência HBAP, no ano de 2014, variou de 7,14 a 8,80 dias, estando dentro dos padrões estabelecidos para este tipo de unidade de saúde.

Figura 2. Média de permanência hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 2014

A Taxa de Ocupação Hospitalar, que avalia o grau de utilização dos leitos hospitalares, mede o perfil de utilização e gestão dos leitos, estando relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. O indicador avalia a gestão eficiente do leito e a oferta ao sistema de saúde. A figura 03 mostra que a Taxa de Ocupação do HBAP, do período de 2012 a 2014 apresentou melhora na performance, estando neste último ano, sempre próximo à 80%, mostrando que o hospital está gerenciando seus leitos de forma eficiente, de forma a dar maior acesso aos serviços oferecidos pela unidade de saúde.

Figura 3. Taxa de Ocupação do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 2012 a 2014

Fonte: HOSPUB/HBAP. Dados acessados em 20.01.2015.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

No ano de 2015, a Taxa de ocupação do leito foi de 85%, compatível com a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, de 80 a 85%, mostrando eficiência da gestão hospitalar. No ano de 2015 a Média de Permanência anual foi de 8,2 dias, apresentando-se compatível com os parâmetros estabelecidos para seu nível de assistência, demonstrando a evolução do perfil assistencial da unidade de saúde.

A maternidade realizou 9.525 atendimentos, sendo 7.331 internações e 2.194 atendimentos ambulatoriais. O Centro Obstétrico realizou 3.897 partos, dos quais 1.581 (40,56%) foram normais e 2.316 (59,43%) foram cesárias.

O HBAP também realiza serviços de transplantes onde em 2015, no período de janeiro a dezembro o serviço de Transplante de Córnea realizou 58 transplantes, o de Transplante Renal foram 11 cirurgias e desde a implantação do serviço em 2014 foram realizados 28 transplantes. E no ambulatório de transplante de fígado são atendidos em média 60 pacientes mensalmente, já estão cadastrados com a equipe aproximadamente 250 pacientes em acompanhamento, e 53 inscritos em lista de espera para transplante de São Paulo e 11 transplantes efetivados.

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar

4.31.7.2.11 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL (HEURO)

O Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), novo Pronto Socorro de Gestão Estadual localizado em Cacoal, referência com porta de entrada para a Rede de Urgência e Emergência, teve suas atividades iniciadas a partir de março de 2015. A estrutura assistencial do hospital conta com leitos de internação, com as especialidades de cirurgia geral, traumatologia, ortopedia, neurologia, cardiologia com hemodinâmica e oncologia, 4 salas cirúrgicas, além de apoio diagnóstico laboratorial e por imagem, com tomografia e raio-x digital e em breve ressonância magnética. O quadro de pessoal é constituído por 316 servidores nas categorias: administrativos e de apoio operacional, médicos, enfermeiros, assistente social, farmacêuticos, odontológicos, dentre outros.

Destaca-se que até o ano de 2014, o Estado tinha como única referência o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP), localizado em Porto Velho.

O HEURO conta com 104 leitos distribuídos em leitos de observação, clínica médica, clínica oncológica, clínica cirúrgica/ortopédica cuidados intermediários, apoio diagnóstico por imagem (tomografia, raio-x, ultrassom, eletrocardiograma) e laboratorial, e dispõe das especialidades como oncologia, cardiologia, traumatologia e ortopedia, neurologia, bucomaxilofacial, clínicas médica e cirúrgica.

O centro cirúrgico é composto por 04 (quatro) salas cirúrgicas, que realizam procedimentos nas áreas de Neurocirurgia, Oncologia e Cirurgia Geral, possui Sala Vermelha com 05 (cinco) leitos semi-intensiva.

A emergência é estruturada com salas de observação, sala vermelha, Unidade de Tratamento Semi-Intensivo, repouso, 03 (três) consultórios, consultório odontológico, sala de sutura e sala de gesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

O atendimento das urgências e emergências, em número de 135.110, apresentou importante crescimento desde o início das atividades do pronto socorro, que foi de 3.533 entradas em março/2015 para 17.972 em dezembro/2015, apresentando um aumento de 76% no número de internações. Desde sua inauguração, foram internados 2.873 pacientes, com uma média mensal de 287 internações. A Média de Permanência anual foi de 5,2, mostrando a resolutividade do hospital, com a rotatividade de leitos.

Desempenho Assistencial da Unidade Hospitalar no período de março a dezembro de 2015

No período de 2010 a 2015, houve um aumento de 535 leitos de SUS, com variação percentual de 53,66%.

HOSPITAIS REGIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Em Rondônia, a rede hospitalar própria da SESAU constituída por uma rede hospitalar heterogênea do ponto de vista de incorporação tecnológica e complexidade de serviços, 9 (nove) hospitais, dos quais 3 (três), são de média complexidade, elementos estratégicos para a implantação e implementação de rede assistenciais, pelo tipo de serviços ofertados e localização geográficas isoladas, fora do eixo das rodovias federais, que concentram baixa densidade demográfica e oferta de serviço.

No intuito de reduzir estas desigualdades regionais de acesso aos serviços hospitalares, o planejamento prevê a implantação de duas novas unidades e o fortalecimento das existentes, considerando ser o primeiro nível de assistência hospitalar, disponível para a população daquelas regiões.

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

O Hospital Regional de São Francisco (HRSFG) é referência em Média Complexidade para a Região do Vale do Guaporé, constituída pelos municípios de São Francisco, Seringueiras, São Miguel e Costa Marques, região de saúde, constituída por 48.234 habitantes, distribuídos em 19.720 Km², região com menor densidade demográfica do Estado (2,45 hab/km²), com reservas ambientais, população quilombola e indígena.

O hospital com 35 leitos, disponibiliza para sua população, as especialidades de Clínica Geral, Obstétrica, e Pediátrica, habilitado para Cirurgia Geral e Obstétrica, além dos serviços de psicologia, serviço social e nutrição. A estrutura de suporte conta com os serviços de farmácia, hemoterapia, suporte nutricional, apoio diagnóstico laboratorial e por imagem, com Raios-X e Ultrassom.

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

O Hospital Regional de Extrema (HRE) está localizado a 300 km de Porto Velho no distrito de Extrema, referência em Média Complexidade para os distritos circunvizinhos da Ponta do Abunã, para os municípios de Nova Mamoré, Guajará-Mirim e parte do Estado do Acre.

O hospital conta com 33 leitos nas especialidades: Clínica Geral, Cirurgia Geral, Obstetrícia (Clínica e Cirúrgica) e Pediatria. A unidade conta com 132 servidores administrativos e profissionais de saúde. Destes, 27 são médicos (09 Clínico Geral, 03 Pediatra, 05 Ginecologista/Obstetra, 02 Cirurgião Geral, 04 Anestesiologista, 01 Ortopedista e 01 Ultrassonografista; 15 Enfermeiro, 30 Técnico de Enfermagem; 02 Assistente Social; 02 Psicólogo; 03 Farmacêutico e 04 Auxiliar de Farmácia; 02 Nutricionista; 05 Técnico de Radiologia.

No ano de 2015 o hospital realizou 35.530 atendimentos, com 1.171 internações e 805 cirurgias. Foram atendidos 16.879 usuários em caráter de emergência, dos quais 385 (2%) foram encaminhados para as unidades de referência, demonstrando a resolutividade assistencial da unidade. No Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os pacientes podem fazer exames de endoscopia, eletrocardiograma, ultrassonografia e raios-x e exames laboratoriais. Estes serviços foram extensivos à população indígena de Guajará Mirim, onde 104 indígenas, portadores de Hepatites crônicas realizaram ultrassonografia para acompanhamento.

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ

A Policlínica Oswaldo Cruz (POC), unidade de atendimento ambulatorial especializado em média e alta complexidade, referência para às cinco Redes Temáticas de Atenção à Saúde.

A unidade conta com mais de 50 especialidades, sendo referência para hanseníase, Gestação de Alto Risco, Assistência à Saúde do Idoso, Serviço de Ostomizados, CTA/SAE-HIV/AIDS/HEPATITE VIRAIS com serviços de Farmácia, Serviço Social, Ouvidoria, Saúde do Servidor.

Com a reinauguração a POC incorporou novas tecnologias gerenciais, para melhoria dos processos de trabalho, humanização e segurança do paciente. A unidade de saúde foi totalmente informatizada, com a implantação do prontuário eletrônico, Central de Regulação, Controle de Atendimento interno e de fluxo.

A unidade disponibiliza consultas e exames em cirurgia geral, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, gastroenterologia, traumatologia e ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endocrinologia, nutrição, alergologia, geriatria, infectologia dentre outros, realiza ainda exames de mamografia, raio-x, ecocardiograma, ergometria, tratamento do pé diabético, ultrassom, eletrocardiograma, pequenas cirurgias de lesões e sinais, acompanhamento de pré-natal de risco e dispensação de bolsas de colostomia e adjuvantes para todas as regionais de saúde do estado.

A POC dispõe de 52 consultórios distribuídos em quatro blocos, com a organização dos serviços concentrados por especialidade, de forma a proporcionar maior funcionalidade e melhor fluxo de atendimento, favorecendo a humanização dos serviços. O

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

quadro de pessoal da Policlínica é constituído por equipe multiprofissional, em número de 324 profissionais, dos quais 52% são de nível superior, conforme quadros a seguir:

Quadro de Pessoal da Policlínica Oswaldo Cruz, 2015

Demonstrativo das especialidades médicas, POC – 2015.

No ano de 2015, a POC realizou 257.626 procedimentos. Como unidade executora, realizou 29.324 procedimentos de apoio diagnóstico. De forma complementar, sendo esta uma unidade solicitante de procedimentos de média e alta complexidade, tem uma demanda externa para outros pontos de atenção de apoio diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea) e laboratório de patologia clínica.

Consta como meta de governo até 2018, a expansão dos serviços ambulatoriais especializados por meio da implantação de Centros de Especialidades Médicas nas demais Regiões de Saúde.

Número de atendimentos realizados pela POC Rondônia em 2015

CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES

O Centro de Diálise Ariquemes (CDA), inaugurado em junho de 2014, é um serviço assistencial especializado ao paciente com deficiência renal, desde ao diagnóstico e tratamento renal de modo integral, utilizando-se da mais atual tecnologia disponível no mercado, atendendo aos usuários dos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Ouro Preto, Ji-Paraná, Theobroma e Jaru.

O CDA atende também aos pacientes que se encontram em trânsito, vindos de outros municípios de Rondônia, como também de outros Estados.

A estrutura do serviço conta com 24 máquinas de hemodiálise e equipe multiprofissional composta por médico Nefrologista, Clínico Geral, Vascular, Cardiologista, Psicóloga, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Enfermeiras Especializadas e Assistentes Social, que proporcionam um atendimento individual, garantindo segurança e qualidade ao usuário.

O CDA oferece os serviços na modalidade de hemodiálise com capacidade de 1.800 procedimentos dialíticos por mês. Atualmente o cadastro ativo é de 103 usuários em procedimento dialítico dividido em dois turnos, três vezes por semana por paciente, sendo que a clínica tem capacidade para atender até 144 pacientes.

Número de procedimentos realizados pelo CDA em 2015

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Produção do Centro de Diálise de Ariquemes por Tipo de Procedimento de janeiro a dezembro de 2015

Procedimento	Quantidade
Consulta de nível superior exceto médico	27.952
Consulta na atenção especializada	13.932
Curativo de grau II com ou sem debridamento	22.790
Administração de Medicamentos	11.113
Eletrocardiograma	54
Implante Cateter de Longa Permanência (Permicath)	18
Implante Cateter (duplo lumen)	192
Cateter de longa permanência	18
Cateter (duplo lumen)	192
Dilatador	210
Guia metálico	210
Hemodiálise II máximo 03 sessões por semana	11.819
Hemodiálise II excepcional máximo 01 sessão por semana	593

Fonte: CDA/SESAU/RO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR

O Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar (SAMD), modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados, integrado aos Hospitais de gestão estadual da capital (HBAP, HEPSJP II e Cemetrón).

A assistência domiciliar é uma tendência mundial. No Brasil foi instituída pelo Programa Melhor em Casa, uma estratégia de desospitalização que favorece a redução do tempo médio de permanência hospitalar, redução do número de reinternações, diminuição de complicações infecciosas sucedidas de hospitalizações prolongadas e aumento da adesão do paciente ao tratamento.

O SAMD conta com 47 profissionais de saúde e 5 equipes multiprofissional, composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, assistente social e técnico de enfermagem, além de apoio diagnóstico laboratorial e infraestrutura necessária a atenção ao paciente, como medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, além de cama, oxigenoterapia e transporte. O serviço manteve no ano de 2015 uma média de 122 pacientes/mês em assistência domiciliar.

Número de atendimentos realizados pelo SAMD em 2015

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA

O Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO) é referência para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, Rede de Atenção às Condições Crônicas e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

A unidade foi visitada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região, órgão fiscalizador da jurisdição dos Estados de Mato Grosso, Acre e Rondônia a qual foi reconhecida como serviço de referência em reabilitação por terapias.

O quadro de pessoal do CERO é composto por Coordenadores, Administradores, Serviços Gerais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Psicopedagogo e Terapeutas Ocupacionais, conforme quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade
Fisioterapeuta	11
Terapeuta Ocupacional	03
Fonoaudiólogo	04
Psicólogo	05
Assistente Social	01
Enfermeiro	00
Técnico de Enfermagem	05
Administrativo	02
Serviços Gerais	06
Motorista	05
Chefe de Almoxarifado	01
Direção/Coordenação	02
Total	45

O CERO desenvolve trabalho multidisciplinar e coordenado, visando oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendimento ambulatorial de média e alta complexidade em Reabilitação, nas especialidades de fisioterapia adulto e infantil, sendo neurológica e ortopédica, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e Assistência Social. Tendo como meta a reabilitação física e psicossocial dos pacientes, limitados por patologias diversas, sendo responsável também, pela dispensação dos Meio Auxiliar de Locomoção (cadeira de rodas simples e especiais adultos e infantis, motorizadas; para banho; muletas, bengalas e andadores) para todo o Estado. No ano de 2015, a unidade de saúde realizou 29.215 atendimentos.

A unidade recebeu a primeira Oficina Ortopédica Móvel Itinerante do Estado, que tem como finalidade realizar manutenções, adaptações em Meios Auxiliares de Locomoção e confecção de Órteses e Próteses.

A unidade Móvel Itinerante atenderá também, paciente do interior do estado. O funcionamento da unidade está previsto para o ano de 2016.

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

O Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) é um laboratório de Média e Alta Complexidade, com competências em coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, realiza o controle de qualidade analítica da rede estadual, procedimentos laboratoriais de maior complexidade para complementação diagnóstica. Ainda é responsável por habilitar laboratórios integrados à rede estadual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

No ano de 2015, o LACEN implantou novas técnicas, como PCR do citomegalovírus, WesternBlott para HIV, Diagnóstico de Difteria, análise de genes de resistência, pesquisa de MRSA (Staphylococcus aureus resistente à meticiclina) e enterobactérias resistente à carbapenemases, cultura de bactérias para vigilância em UTI, além de implantar o laboratório de endotoxinas para controle de água, ampliando sua capacidade resolutive. Para a vigilância dos casos de Dengue, Chikungunya e Zikavírus, implantou o diagnóstico por RT PCR em tempo real (Biologia Molecular). O laboratório dispõe dos serviços de, com a produção no ano de 2015 a seguir:

Núcleo de Biologia Médica Humana – NBMh – Exames: Sorologia, Hormônios, Microbiologia, PCR Hepatites B, C e Dengue, Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose, Malária, CD4, CD8, Carga Viral HIV. (realização de exames Sorológicos, Imunológicos, Bacteriológicos, Biologia Molecular), com 214.736 análises Sorológicas, Imunológicas, Bacteriológicas e de Biologia Molecular;

Núcleo de Biologia Animal – Exames e Pesquisas Entomológicas, de animais domésticos e silvestres, com 1.153 análises entomológicas e pesquisa com animais e procedimentos biotério;

Núcleo de Produtos e Meio Ambiente – Exames Físico-Químicos e Microbiológicos em águas para o consumo humano, saúde do trabalhador e a análise de produtos de interesse a saúde pública. Preparo de meios de cultura e reagentes, lavagem e esterilização, perfazendo um total de 31.183 análises.

ATENDIMENTO PROVISÓRIO AO MUNICÍPIO DE CACOAL

Devido decisão judicial o Estado de Rondônia assume provisoriamente o atendimento à saúde do município de Cacoal. Adicionamos um percentual de 25% no quantitativo (Anexo II) solicitado de nossas atas, até o levantamento exato do quantitativo consumido pelo município conforme documentos abaixo.

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CACOAL

Conforme LEI COMPLEMENTAR 827, DE 15 DE JULHO DE 2015 o Estado de Rondônia assume o atendimento à saúde do município de Cacoal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4

4.32 - Das Considerações Finais:

4.32.2 - A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por óbvio, o atinente à saúde.

4.32.3 - Os serviços públicos devem atender ao interesse da coletividade e ao bem público e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

4.32.4 - Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do Estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário.

4.32.5 - Considerando que uma das formas legais para aquisição de materiais, bens e serviços pela administração pública é através de certame licitatório, pois podemos otimizar reserva de orçamento, falta de espaço físico para armazenamento dos produtos, atrelando ao planejamento e consumo racional de materiais de consumo. Esta secretaria propõe este meio ordinário e legal para aquisição de tais produtos com o objetivo de evitar desabastecimento na rede SUS/RO, dar condições de trabalho aos seus servidores, e atender com presteza, eficácia, qualidade os seus usuários e evitando assim o cumprimento de determinações e ordens mandamentais.

4.32.6 - Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.32.7 - Considerando a Lei nº. 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

4.32.8 - Considerando a Portaria GM/MS nº. 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI, Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

4.32.9 - Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº. 1.097 de 2006;

4.32.10 - Considerando a Portaria/GM nº. 1.101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

4.32.11 - Diante do exposto acima, justificamos a necessidade da contratação destes serviços, **advindos, sobretudo de certame licitatório, por pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

5.1 - A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em conformidade ao inciso V, art. 5º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06/11/2013.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a aquisição de materiais de consumo "**PRODUTOS PARA OSTOMIAS E OUTROS**" estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e deverão ser custeadas pelo:

6.1.1 - Plano de Atividade: 4005/4008/4009/4011

6.1.2 - Fonte de Recurso: 110/3209

6.1.3 - Elemento de Despesa: 33.90.30

6.1.4 - Modalidade do Empenho: Ordinário.

UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
HBAP	110/3209	4008/4009	33.90.30
HPSJPII	110/3209	4008/4009	33.90.30
CEMETRON	110/3209	4008/4009	33.90.30
HICD	110/3209	4008/4009	33.90.30
HRC	110/3209	4009	33.90.30
HRE	110/3209	4009	33.90.30
HRB	110/3209	4009	33.90.30
HRSFG	110/3209	4009	33.90.30
AMI	110/3209	4009/4011	33.90.30
POC	110/3209	4011	33.90.30
NMJ	110/3209	4005/4008	33.90.30
SAMD	110/3209	4009/4011	33.90.30
CDA	110/3209	4009/4011	33.90.30
LACEN	110/3209	4009/4011	33.90.30
LEPAC	110/3209	4009/4011	33.90.30
CERO	110/3209	4009/4011	33.90.30
HEURO/CACOAL	110/3209	4009	33.90.30
GCETRO	110/3209	4009	33.90.30
CD/PVH	110/3209	4009	33.90.30
CAPS	110/3209	4009/4011	33.90.30
BARCO HOSPITAL	110/3209	4011	33.90.30

7 - DAS PROPOSTAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

7.1 - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

7.2 - Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc..

7.3 - A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

7.4 - Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

7.5 - O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União. Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, podendo ser Cópia da Publicação no Diário Oficial da União, bem como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade.

7.6 - O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

7.7 - Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

7.8 - A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

7.9 - Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

7.10 - Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

7.11 - Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7.12 - Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

7.13 - Apresentar na proposta, o código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.

7.14 - As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM E/OU MENOR PREÇO POR ITEM.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Local e Horário:

8.1.1 - Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

8.1.2 - Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

8.1.3 - Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafi.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

8.1.4 - O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafi.requisicao@gmail.com.

8.2 - O Prazo de Entrega:

8.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

8.2.2 - Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAF-II, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 - DO RECEBIMENTO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 - Será de inteira responsabilidade os procedimentos de recebimento dos materiais por parte por Comissão de Recebimento de Materiais Hospitalares, inserida na estrutura deste CAF-II, devidamente portariados pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e Artigo 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1 - Na entrega do material/produto deverão ser observados os controles de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula ou prospecto informativo, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

I) Provisoriamente: Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a Comissão de Recebimento dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros).

II) Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e NOTA DE EMPENHO e conseqüentemente aceitação, a Comissão de Recebimento dará certificação em até 10 (dez) dias corridos.

III) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9.2 - Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

I - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

II - Condições das embalagens protetoras;

III - Observação da presença de precipitados;

IV - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

V - Verificação da existência de bulas;

VI - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

9.3 - Para execução dos serviços a empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

I - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

II - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

III - Os equipamentos deverão vir acompanhados de certificado de calibração rastreável pela RBC e selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração;

IV - Deverá também estar acompanhado de Testes de Segurança Elétrica, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; 6.4;

V - Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração a fim de adequar para os padrões aceitáveis.

9.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

9.5 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes dos SAMS e PLANILHA MEMORIAL DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO 2019, parte componente deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

9.6 - Os materiais/produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

9.6.1 - A Embalagem: O item(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

9.6.1.1 - A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

9.6.2 - A Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

9.6.3 - O Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

9.6.4 - O Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, de acordo com a RDC nº 320/2002.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.6.5 - A Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

9.6. - O Registro: Os materiais/produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e/ou Ministério da Saúde, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu registro.

9.7 - Para materiais/produtos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado, conforme quadro abaixo.

9.8 - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

9.9 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.10 - Todos os materiais/produtos/insumos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e/ou bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.11 - Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

9.12 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

9.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.14 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

9.15 - O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

9.16 - Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.17 - No ato da entrega dos materiais/produtos apresentar: **Autorização de Funcionamento (AFE)** que é o ato de competência da ANVISA que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constante com a RDC nº 16/2014.

9.18 - A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

10 - DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

10.1 - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.2 - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

10.3 - Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

10.4 - Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

10.5 - Os materiais deverão ter garantia **mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

10.6 - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

10.7 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

I - Fundo Estadual de Saúde - RO.

II - CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

II - Endereço: Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

11.2 - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

I - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

II - Lote e respectiva validade dos itens/produtos;

III - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

IV - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

V - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de liquidação e pagamento da fatura. Devendo efetuar o pagamento no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela".

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.3 - Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

11.4 - No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, **deverá efetuar o pagamento no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**".

11.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- I - Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- II - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- III - Certidão Negativa do INSS;**
- IV - Certidão Negativa do FGTS;**
- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- VI - Certidão da Dívida Ativa da União;**
- VII - Certidão da Dívida Ativa Estadual;**
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- IX - Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- X - As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.**

11.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.8 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.9 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.11 - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.12 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.13 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11.15 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Na Qualificação Técnica são exigidos os requisitos previstos no Art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, incisos I, II, III e IV, a fim de garantir a administração que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. Compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**):

12.1.2.1 - Apresentação de um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011, devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

12.1.2.2 - Caberá ao corpo técnico (Pregoeiro e Equipe de apoio) da SUPEL/RO, cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto, desta forma solicitará ou não a apresentação do atestado de capacidade técnica, conforme disposto na norma abaixo:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

12.1.2.3 - Para tanto, deverá o licitante/interessado por observância as normas vigentes e/ou sempre que for solicitado, cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto.

12.1.2.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médicos-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

12.1.2.5 - Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

12.1.2.6 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.1.2.7 - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Artigo 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

12.1.2.8 - Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.1.2.9 - Conforme Artigo 2º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, seguem as definições a serem consideradas pelos licitantes/interessados:

Art. 2º Das definições:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

I – ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

II – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

III – Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

IV – Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

V – Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

VI – Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

13.1.1 - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

13.1.2 - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.1.3 - As regras descritas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

13.1.4 - Não será solicitado a apresentação do balanço patrimonial para as empresas que fornecem bens para pronta entrega ou para locação de materiais e para os pequenos empresários com faturamento anual inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme disposto no § 2º do Artigo 1.179, da [Lei 10.406 de 10/01/02](#):

(...)

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados** a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balanço Patrimonial** e o de resultado econômico.

1º (...)

2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

(...)

13.2 - Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 - A SESAU/RO com executante administrativa do processo administrativo para a futura e eventual aquisição/contratação se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

14.2 - A SESAU/RO se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

cronológica, conforme a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, bulas, folders, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital, qualquer um dos documentos a serem apresentados na língua portuguesa.

14.3 - Quando solicitadas às amostras, catálogos, prospectos, bulas, folders todos em português, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

14.4 - Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo CAFII/SESAU-RO.

14.5 - A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade por item.

14.6 - A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

14.7 - Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 8.1**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafiirequisicao@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

14.8 - Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CAFII/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

14.9 - Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

14.10 - O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

14.11 - As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.12 - A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

14.13 - As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

14.14 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

14.15 - As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipamentos de transfusão e de infusão gravitacional.

V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.

14.16 - Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

14.17 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade em as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital.

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

14.18 - Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

14.19 - A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

14.20 - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;**
- V - Cometer fraude fiscal;**
- VI - Não manter a proposta;**
- VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

15.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

15.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

15.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

15.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

15.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

15.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

15.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

15.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

15.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

15.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

15.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, 15.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

15.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

15.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

15.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

15.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão do Contrato ou outros instrumentos hábeis, poderá ter lugar, de pleno direito se:

16.2 - Durante a vigência de o contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do artigo 79 da referida lei.

16.3 - A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

16.4 - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DOS DEVERES

17.1 - Do Contratado:

17.1.1 - Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

17.1.2 - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

17.1.3 - Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

17.1.4 - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

17.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

17.1.6 - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

17.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.1.8 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto do registro.

17.1.9 - Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

17.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU. A impossibilidade de se subcontratar está baseada tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, bem como, no mercado nacional ou internacional existem mais de 3 (três) empresas do ramo com condições de executar o serviço almejado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

17.1.12 - Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

17.1.13 - Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização Municipal)** atualizado.

17.1.14 - Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

17.1.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

17.1.16 - Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.17 - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

17.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.19 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.20 - Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

17.1.21 - Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

17.1.22 - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

17.2 - Da Contratante:

17.2.1 - São deveres da contratante:

17.2.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

17.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

17.2.4 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme descrito abaixo:

I) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2.5 - Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

17.2.6 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada.

17.2.8 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

17.2.9 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

17.2.10 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

17.2.11 - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2.12 - Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

18 – DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 - Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3 - O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto n. 9.412/18 que atualizou os valores estabelecidos no art. 23 da Lei n. 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

18.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DA DECLARAÇÃO DE BENS/MATERIAIS DE USO COMUM

19.1 - Na ocasião azada, declaramos que os itens/produtos solicitados no anexo III e V do presente Termo de Referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, **cabível a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).**

19.2 - Considerando o Decreto Estadual N°. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o Artigo 3°. Onde o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.

19.3 - Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais **contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no Artigo 3°, incisos I, II, III e V.**

20 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016)

20.1 - Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3° e 6° e 7°, *in verbis*:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

CAPÍTULO III
DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

20.2 - Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.3 - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.4 - Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21 - DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP

21.1 - Neste certame **serão** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

22 - DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

22.1.1 - A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

22.2 - Da Vigência da Ata de Registro de Preços

22.2.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será **de não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22.3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

22.3.1 - Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.3.2 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

22.3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.4 - Com base no Decreto Federal nº 9.488/2018, fica estabelecido que:

22.3.5 - Em conformidade com o § 3º: "As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".

22.3.6 - Em conformidade com o § 4º: "O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

22.3.7 - Em conformidade com o § 4º-A: "Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

22.3.8 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22.3.9 - Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

22.3.10 - O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

22.4 - Da alteração da Ata de Registro de Preços

22.4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Artigos 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

23 - DA NOTA DE EMPENHO

23.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

23.2 - A nota de empenho fulcrada nos nos § 2º, §4º e caput do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaumj.daf@gmail.com.

23.3 - Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no art. 7º da mesma lei.

23.4 - Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.5 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

23.6 - O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

24.2 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

24.3 - Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

24.4 - O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso os materiais/insumos hospitalares ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

24.5 - Reserva-se o direito o ente requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

24.6 - Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de materiais/insumos hospitalares e suas atualizações.

24.7 - O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

24.8 - Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se-a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

24.9 - Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

24.10 - As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

24.11 - Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SUPEL/RO fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

24.12 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

24.13 - Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.14 - As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.15 - Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **artigo 7º, da Lei Federal nº.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

24.17 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.18 - O Termo de Referência conjuntamente com o Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

24.19 - Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

24.21 - Nos casos da CONTRATADA estar com destino ignorado, incerto ou inacessível o endereço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e/ou nota de empenho, a partir da última publicação.

24.22 - A CONTRATANTE não se obriga a contratar exclusivamente por este procedimento licitatório e/ou pela Ata de Registro de Preços que eventualmente surgir deste Termo de Referência, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA.

24.23 - Se, durante a vigência deste procedimento licitatório ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente surgir deste Termo de Referência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à CONTRATANTE instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.24 - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 57 da Lei 8.666/93**.

24.25 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

I - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

II - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

III - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993;

V - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) “Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93”.

VI - Sob processo de falência.

24.26 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

I - Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

III - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

IV - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

24.27 - Nestes autos processuais não serão concedidos o disposto no art. 23, § 7º, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, não complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado no que tange permitir ou acatar propostas das quantidades inferiores ao estimado inicialmente, pois corre-se o risco de termos propostas de itens com quantitativos inferiores aos planejados inicialmente, prejudicando todo o planejamento estimado de consumo nas unidades, com provável desabastecimento da rede SUS/RO de itens considerados importantes de urgência e emergência, ou ainda comprar quantidades inferiores que não durem o prazo de 12 meses, o que poderá afetar e prejudicar os serviços e atendimentos das unidades de saúde estaduais.

24.28 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - Dos anexos constam os seguintes documentos:

25.2 - ANEXO I - Planilha de Programação de Consumo advinda das Unidades 2019;

- a) NMJ - [6229496](#),
- b) AMI - [6229571](#),
- c) HPSJPII - [6229823](#),
- d) POC - [6236085](#),
- e) SEJUS - [6236212](#),
- f) HICD - [6236526](#),
- g) HRC - [6236846](#),
- h) HRE - [6236969](#),
- i) HEURO/CACOAL - [6238111](#),
- j) HRB - [6238279](#),
- l) HRSFG - [6346292](#),
- m) CEMETRON - [6376417](#) e
- n) HBAP - [6460591](#).

25.3 - Portaria Nº 400, de 16 de Novembro de 2009 ([8714453](#)),

25.4 - Relatório do Cadastro de Pacientes no Estado por Gerência Regional de Saúde:

- a) Quantitativo de Pacientes GRS ARIQUEMES; ([8714263](#))
- b) Quantitativo de Pacientes GRS CACOAL; ([8714276](#))
- c) Quantitativo de Pacientes GRS JI-PARANÁ; ([8714287](#))
- d) Quantitativo de Pacientes GRS PORTO VELHO; ([8714321](#))
- e) Quantitativo de Pacientes GRS ROLIM DE MOURA; ([8714385](#))
- f) Quantitativo de Pacientes GRS VILHENA; ([8714405](#))

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

25.5 - Relatório do Histórico de Consumo Consolidado; ([6502962](#))

25.6 - Comparativo com os itens e quantidades registrados na ARP anterior. ([6465125](#)) ([6465160](#)) ([6465189](#))

25.7 - Informação 1. ([10166466](#))

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2020.

ELABORAÇÃO/REVISÃO:

MARCELO BRASIL DA SILVA

Farmacêutico/Assessor
ASTEC/SESAU-RO

REVISÃO TÉCNICA:

GLACIELA RODRIGUES DA SILVA

Coordenação Estadual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência
GPES/SESAU

CIÊNCIA/DE ACORDO:

ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS

Gerente da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde
GPES/SESAU

Na forma do que dispõe o art. 7º, § 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Assessor(a)**, em 12/02/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Documento assinado eletronicamente por **Glaciela Rodrigues da Silva, Técnico(a)**, em 13/02/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, Gerente**, em 13/02/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/02/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8714494** e o código CRC **E9471942**.

SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - GPES									
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS									
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS									
ÓRGÃO REQUISITANTE:	GPES				Nº. Processo:				
FONTE DE RECURSO:	0110	Programa Atividade	4009	4011	Elemento de Despesa:	33.90.30			
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Atender as unidades: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, GRS Ji-Paraná, GRS Cacoal, GRS Vilhena, Ariquemes, Rolim de Moura e Secretaria de Estado da Justiça para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.				REFERENTE: Solicitação das Unidades				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UNID	QTDE	MARCA	VLUNIT	VLR TOTAL
1	Bolsa neonatal, sistema de base e bolsa ou 1 peça, transparente, com dupla função: intestinal ou urinária, com barreira de resina sintética plana, com flange de 27mm, recortável de 0 a 25 mm.				UNID	4.212			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	Encaixe sem pressão abdominal e fechamento individual.					
2	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNI D	31.3 92			
3	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça, plástico antiodor, drenável, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável até 70 mm, sem adesivo microporoso e clamp de fechamento individual.	UNI D	19.9 92			
4	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça filme plástico de 04 camadas silencioso e antiodor, drenável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável 15mm a 75 mm , com adesivo microporoso e clamp para cada bolsa.	UNI D	6.54 0			
5	Bolsa de colostomia adulto, sistema uma (01) peça. Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca, clamp de fechamento individual. Base adesiva de resina sintética, com convexidade para estoma retraído, recortável de 15-43mm.	UNI D	3.26 4			
6	Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88mm, flange de até 90mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	10.2 12			
7	Bolsa de Colostomia infantil, sistema uma (01) peça, drenável, plástico antiodor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 10-35mm ou 8-50mm ou 10 até 38mm, um clamp de fechamento para cada bolsa.	UNI D	1.26 0			
8	Protetor para Colostomia e Ileostomia, sistema (01) peça, para uso pós irrigação ou para colostomias reguladas por dietas ou para estomas não funcionantes (fístula mucosa), cor opaca, recorte 20-55mm. Composto por bolsa protetora, absorvente interno, base adesiva plana. Filtro de carvão ativado integrado.	UNI D	2.22 0			
9	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estirenoe poliisobutileno, recortável de 10 a 78mm; e bolsa com capacidade para 680 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integradade 70 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.	UNI D	3.72 0			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

10	Sistema uma peça drenável estéril para uso pós-operatório em estoma intestinal com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm; e bolsa com capacidade para 725 ml composta de PVC silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de polipropileno hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele, janela integrada de 100 mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama	UNI D	4.89 6			
11	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	3.68 4			
12	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	3.38 4			
13	Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	3.56 4			
14	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	3.44 4			
15	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-55mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 60mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	7.40 4			
16	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antiodor, válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-45mm ou 10-44mm, flange de 50mm ou 57mm. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNI D	6.84 0			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

17	Protetor cutâneo em pó, para dermatite periestoma, com carboximetilcelulose e associações, frasco com aproximadamente 25 ou 28,3 g.	UNI D	5.42 4				
18	Protetor cutâneo em creme, para dermatite periestoma, olivato certearílico e sorbitano, acrilato, copolmero, tetrahidroxipropil etilenodiamina, fenoxietano, ácido benzóico e ácido dehidroacético. permite adesão de fitas e adesivos. não esteril, 60 ml	UNI D	4.70 4				
19	Cinto elástico adulto, para suporte de equipamento coletor de estomia, ajustável e com presilha de conexão.	UNI D	1.77 6				
20	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, com álcool. Tubo com 56,7g, ou 60g.	UNI D	3.66 0				
21	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pasta, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), CMC e associações, sem álcool. Tubo com 60g.	UNI D	3.20 4				
22	Adesivo flexível, elástico em forma de arco, para reforço, fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, com aproximadamente 5 mm de bordas biseladas, composto de estireno-isopreno-estireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio e amido de batata.	UNI D	5.06 4				
23	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), dióxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 10x10 cm.	UNI D	4.00 8				
24	Adesivo flexível, elástico e macio, para proteção e tratamento da pele periestoma e absorção de umidade. Composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctil (DOA), dióxido de titânio, (CMC), e antioxidantes. Revestida por filme de papel e silicone na face externa para facilitar a demarcação e recorte. Tamanho 15x15cm.	UNI D	3.86 4				
25	Sachê hidrossolúveis 2,5 gramas de polímeros absorventes e carvão ativado da tecnologia active One que controla gases, odor e gelifica o efluente líquido e semi-líquido presente nas ileostomias e colostomia a Direita. Pote com 100 unidades.	UNI D	3.85 2				
26	Removedor de adesivo em aerossol composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Frasco com 50 ml.	UNI D	5.35 2				
CNPJ	CARIMBO	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA CPL/SESAU	Valor da Proposta:		
		Data:	Fone:		Validade da Proposta:		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

			Banco:		Assinatura:		Prazo de Entrega:
			Agência:				
			C/C:				

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

GLACIELA RODRIGUES DA SILVA

Técnica em Enfermagem

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:339/2019/DELTA/SUPEL/RO
ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTESTINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.159	R\$ 26,66	R\$26,93	R\$ 85.071,87	-	SIM
2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	23.544	R\$ 11,71	R\$16,08	R\$378.587,52	-	SIM
3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	14.994	R\$ 14,70	R\$17,63	R\$264.344,22	-	SIM
4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTES, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM , COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	4.905	R\$ 15,50	R\$21,39	R\$ 76.027,50	-	SIM
5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE	UNIDADE	2.448	R\$ 56,00	R\$63,58	R\$155.643,84	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.							
6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	7.659	R\$ 48,20	R\$50,56	R\$387.239,04	-	SIM
7	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, SISTEMA UMA (01) PEÇA, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE: 10-35MM OU 8-50MM OU 10 ATÉ 38MM, UM CLAMP DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	1.260	R\$ 14,00	R\$16,33	R\$20.575,80	SIM	-
8	PROTECTOR PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA (01) PEÇA, PARA USO PÓS IRRIGAÇÃO OU PARA COLOSTOMIAS REGULADAS POR DIETAS OU PARA ESTOMAS NÃO FUNCIONANTES (FÍSTULA MUCOSA), COR OPACA, RECORTE 20-55MM. COMPOSTO POR BOLSA PROTETORA, ABSORVENTE INTERNO, BASE ADESIVA PLANA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO.	UNIDADE	2.220	R\$ 22,39	R\$27,15	R\$60.273,00	SIM	-
9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS- OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML	UNIDADE	2.790	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$324.942,00	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

	COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA.							
10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS- OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDADE	3.672	R\$ 87,35	R\$87,35	R\$320.749,20	-	SIM
11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA	UNIDADE	2.763	R\$ 63,00	R\$63,42	R\$175.229,46	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	(BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.							
12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.538	R\$ 56,92	R\$56,92	R\$ 44.462,96	-	SIM
13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10-40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.673	R\$ 57,86	R\$57,90	R\$154.766,70	-	SIM
14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.583	R\$ 43,99	R\$43,99	R\$113.626,17	-	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIDODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10- 55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	5.553	R\$ 37,77	R\$40,44	R\$299.417,76	-	SIM
16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIDODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTI-REFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	5.130	R\$ 43,99	R\$48,56	R\$249.112,80	-	SIM
17	PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDADE	4.068	R\$ 57,32	R\$61,20	R\$248.961,60	-	SIM
18	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDADE	3.528	R\$ 86,62	R\$88,08	R\$310.746,24	-	SIM
19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDADE	1.332	R\$ 42,66	R\$45,23	R\$ 60.246,36	-	SIM



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDADE	2.745	R\$ 51,36	R\$56,12	R\$154.049,40	-	SIM
21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G.	UNIDADE	2.403	R\$ 137,50	R\$161,81	R\$330.412,50	-	SIM
22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, POLIESTIRENO,RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AMIDO DE BATATA.	UNIDADE	3.798	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$108.470,88	-	SIM
23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDADE	3.006	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 84.168,00	-	SIM
24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE	UNIDADE	2.898	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$133.018,20	-	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.							
25	SACHÊ HIDROSSOLUVEIS 2,5 GRAMAS DE POLIMEROS ABSORVENTES E CARVÃO ATIVADO DA TECNOLOGIA ACTIVE ONE QUE CONTROLA GAZES, ODOR E GELIFICA O EFLUENTE LÍQUIDO E SEMI-LÍQUIDO PRESENTE NAS ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIA A DIREITA. POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	3.852	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$17.988,84	SIM	-
26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDADE	4.014	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$348.495,48	-	SIM
27/1	BOLSA NEONATAL, SISTEMA DE BASE E BOLSA OU 1 PEÇA, TRANSPARENTE, COM DUPLA FUNÇÃO: INTES-TINAL OU URINÁRIA, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM FLANGE DE 27MM, RECORTÁVEL DE 0 A 25 MM. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL E FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.053	R\$ 26,66	R\$ 26,93	R\$ 28.357,29	SIM	-
28/2	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA.	UNIDADE	7.848	R\$ 11,71	R\$ 16,08	R\$126.195,84	SIM	-
29/3	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA, PLÁSTICO ANTIODOR, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.998	R\$ 14,70	R\$ 17,63	R\$ 88.114,74	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

30/4	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENÁVEL, OPACA/TRANSPARENTES, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL 15MM A 75 MM , COM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP PARA CADA BOLSA	UNIDADE	1.635	R\$ 15,50	R\$ 21,39	R\$ 25.342,50	SIM	-
31/5	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (01) PEÇA. BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM CONVEXIDADE PARA ESTOMA RETRAÍDO, RECORTÁVEL DE 15-43MM.	UNIDADE	816	R\$ 56,00	R\$ 63,58	R\$ 51.881,28	SIM	-
32/6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DE BASE E BOLSA OU DUAS (02) PEÇAS RECORTÁVEL, OPACA/TRANSPARENTES, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE DE RESINA SINTÉTICA, COM HIDROCOLÓIDE SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 10-88MM, FLANGE DE ATÉ 90MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	2.553	R\$ 48,20	R\$ 50,56	R\$129.079,68	SIM	-
33/9	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENOE POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 78MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 680 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO	UNIDADE	930	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$ 81.235,50	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADADE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA							
34/10	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓSOPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADADE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA	UNIDADE	1.224	R\$ 87,35	R\$ 87,35	R\$106.916,40	SIM	-
35/11	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-35MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 40MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	921	R\$ 63,00	R\$ 63,42	R\$ 58.409,82	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

36/12	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10- 40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	846	R\$ 56,92	R\$ 56,92	R\$ 48.154,32	SIM	-
37/13	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL 10-40MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE ATÉ 45MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	891	R\$ 57,86	R\$ 57,90	R\$51.588,90	SIM	-
38/14	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM/ OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-44MM, COM/ OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ 57MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	UNIDADE	861	R\$ 43,99	R\$ 43,99	R\$ 37.875,39	SIM	-
39/15	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-55MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. FLANGE DE ATÉ	UNIDADE	1.851	R\$ 37,77	R\$ 40,44	R\$ 74.854,44	SIM	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

	60MM, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL. ATENÇÃO PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.							
40/16	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO, SISTEMA DUAS (02) PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA TRANSPARENTE, PLÁSTICO ANTIODOR, VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL DE 10-45MM OU 10-44MM, FLANGE DE 50MM OU 57MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	UNIDADE	1.710	R\$ 43,99	R\$ 48,56	R\$ 83.037,60	SIM	-
41/17	PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ, PARA DERMATITE PERIESTOMA, COM CARBOXIMETICELULOSE E ASSOCIAÇÕES, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 OU 28,3 G.	UNIDADE	1.356	R\$ 57,32	R\$ 61,20	R\$ 82.987,20	SIM	-
42/18	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME, PARA DERMATITE PERIESTOMA, OLIVATO CERTEARILICO E SORBITANO, ACRILATO, COPOLIERO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, FENOXIETANO, ACIDO BENZOIDFO E ACIDO DEHIDROACETICO. PERMITE ADESÃO DE FITAS E ADESIVOS. NÃO ESTERIL, 60 ML	UNIDADE	1.176	R\$ 86,62	R\$ 88,08	R\$103.582,08	SIM	-
43/19	CINTO ELÁSTICO ADULTO, PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ESTOMIA, AJUSTÁVEL E COM PRESILHA DE CONEXÃO.	UNIDADE	444	R\$ 42,66	R\$ 45,23	R\$ 20.082,12	SIM	-
44/20	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, COM ÁLCOOL. TUBO COM 56,7G, OU 60G.	UNIDADE	915	R\$ 51,36	R\$ 56,12	R\$ 51.349,80	SIM	-



RONDÔNIA
 Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação **DELTA**

45/21	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), CMC E ASSOCIAÇÕES, SEM ÁLCOOL. TUBO COM 60G	UNIDADE	801	R\$ 137,50	R\$ 161,81	R\$110.137,50	SIM	-
46/22	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE BORDAS BISELADAS , COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, POLIESTIRENO,RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AMIDO DE BATATA.	UNIDADE	1.266	R\$ 21,00	R\$ 21,42	R\$ 27.117,72	SIM	-
47/23	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDADE	1.002	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28.056,00	SIM	-
48/24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DA PELE PERIESTOMA E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTIL (DOA), DOÓXIDO DE TITÂNIO, (CMC), E ANTIOXIDANTES. REVESTIDA POR FILME DE PAPEL E SILICONE NA FACE EXTERNA PARA FACILITAR A DEMARCAÇÃO E RECORTE. TAMANHO 15X15CM.	UNIDADE	966	R\$ 45,80	R\$ 45,90	R\$ 44.339,40	SIM	-

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
 Pregoeiro (a) SUPEL-RO
 Mat. 300148746



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

49/26	REMOVEDOR DE ADESIVO EM AEROSSOL COMPOSTO POR 100% SILICONE, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUO. FRASCO COM 50 ML.	UNIDADE	1.338	R\$ 80,62	R\$ 86,82	R\$116.165,16	SIM	-
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	-----------	-----------	---------------	-----	---

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 1.673.698,32
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 4.724.582,04
VALOR TOTAL: R\$ 6.398.280,36

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300148746

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 546/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO A FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - BOLSA DE COLOSTOMIAS, PLACAS DE OSTOMIAS, CREME BARREIRA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS SETORES, NÚCLEOS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO. AS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE QUE SERÃO ATENDIDAS SÃO: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL REGIONAL BURITIS, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA, MANDADOS JUDICIAIS, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR, I GRS JI-PARANÁ, II GRS CACOAL, III GRS VILHENA, IV GRS ARIQUEMES, V GRS ROLIM DE MOURA, VI PORTO VELHO E SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA - SEJUS, QUE RESULTARÁ EM UM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO NÃO SUPERIOR DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 339/2019/SUPEL/RO.

PROCESSO: Nº 0036.172436/2019-19

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços (SRP) visando a futura, parcelada e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar - Bolsa de Colostomias, Placas de Ostomias, Creme Barreira e outros) para atender as necessidades e demandas dos setores, núcleos e serviços vinculados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO. As unidades estaduais de saúde que serão atendidas são: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, I GRS Ji-Paraná, II GRS Cacoal, III GRS Vilhena, IV GRS Ariquemes, V GRS Rolim de Moura, VI Porto Velho e Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, que resultará em um Ata de Registro de Preços por um período não superior de 12 (doze) meses.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, **conforme subitem 8.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 8.1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 15 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 17.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 17.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº339/2019/DELTA/SUPEL/RO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS -
ME
E EXCLUSIVO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **339/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA OS ITENS 01 a 06, 09 a 24 e 26**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas **ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, **PARA OS DEMAIS ITENS (07, 08 e 25)**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempresas -**ME**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.172436/2019-19

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (bolsa de colostomia e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4005/4008/4009/4011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 110/3209.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.398.280,36.

DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2020 , às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300148746